



# Diário Oficial de Palmas

ANO XVII  
TERÇA-FEIRA  
6 DE OUTUBRO DE 2026  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**4.048**

## SUMÁRIO

|                                                                  |    |
|------------------------------------------------------------------|----|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO .....                                    | 1  |
| CASA CIVIL DO MUNICÍPIO .....                                    | 6  |
| SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO .....                         | 7  |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO .....                        | 8  |
| SECRETARIA DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL .....              | 13 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA .....           | 15 |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO .....                   | 16 |
| SECRETARIA DE SAÚDE .....                                        | 17 |
| SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTES .....                         | 18 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO ..... | 19 |
| FUNDAÇÃO CULTURAL .....                                          | 20 |
| FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE .....                                  | 23 |
| PREVIPALMAS .....                                                | 23 |
| PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL .....                            | 26 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....                                   | 28 |

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 2.999, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a execução e gestão das despesas públicas dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Palmas, nas partes que especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a execução e gestão das despesas públicas dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Palmas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....

V - firmar, com a União, o Estado ou suas respectivas entidades da Administração Pública, inclusive por meio de plataformas e sistemas eletrônicos oficiais:

a) convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, termos de execução descentralizada e instrumentos congêneres;

b) aditivos, apostilamentos e ajustes;

c) planos de trabalho, declarações, manifestações e demais documentos necessários à formalização, instrução, execução, acompanhamento, prestação de contas, regularização e encerramento dos instrumentos de que tratam as alíneas "a" e "b" deste inciso.

Art. 47 .....

§ 2º .....

IV - locação de veículos, exceto de máquinas pesadas;

VI - lavagem de veículos, exceto de máquinas pesadas;

§ 5º O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, na condição de titular do órgão centralizador do Sistema Estruturante de Licitações, observado o disposto no § 3º deste artigo e os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e padronização previstos no art. 5º e com fundamento no art. 181, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá determinar a centralização de licitações e contratações relativas a bens e serviços de uso comum, respeitadas as seguintes diretrizes:

I - a centralização será operacionalizada mediante procedimento coordenado de consolidação de demandas, com convocação formal aos órgãos e entidades interessados, que informarão suas estimativas de consumo, especificações técnicas e dados orçamentários, os quais subsidiarão a elaboração dos documentos da fase preparatória;

II - as demandas submetidas à centralização serão tratadas de forma integrada, para fins de padronização das contratações, à racionalização administrativa e à obtenção de economia de escala;

III - os procedimentos, cronogramas e prazos aplicáveis à consolidação das demandas e à condução da contratação centralizada serão definidos em ato administrativo próprio, devidamente motivado e precedido de comunicação formal ao Núcleo de Governança e Gestão.

Art. 49 .....

III - as despesas com os softwares, quando comuns a mais de 1 (um) órgão ou entidade, planejadas e geridas pela Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital;

IV - as despesas com fiscalização eletrônica, monitoramento urbano e videomonitoramento, planejadas e geridas na Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público;

V - as despesas com reformas, adequações e manutenções prediais dos imóveis públicos municipais, planejadas e geridas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

Parágrafo único. A centralização prevista no inciso IV do caput deste artigo será realizada com a participação da Secretaria do Gabinete do Prefeito, por intermédio do órgão municipal de segurança, especialmente quanto à definição dos requisitos, especificações e diretrizes técnicas relacionados às suas competências, preservadas as atribuições próprias do órgão municipal de segurança e do órgão municipal de fiscalização

de trânsito quanto à operacionalização, ao acompanhamento das imagens e dados e à fiscalização técnica dos serviços, de forma integrada e compartilhada, observado o disposto no art. 2º, §§ 3º e 4º, da Lei nº 2.237, de 19 de janeiro de 2016.

Art. 69. Os processos de despesa com bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação deverão ser, preferencialmente, iniciados no órgão ou entidade demandante, e suas especificações técnicas deverão ser submetidas à anuência da Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º Em caso de ausência de servidor na área técnica setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, os autos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital para a elaboração das especificações técnicas, em conformidade com a instrução do órgão ou entidade demandante.

§ 4º O disposto no caput deste artigo não se aplica, quanto à anuência prévia da definição técnica do objeto, aos processos de despesa custeados, total ou parcialmente, com recursos oriundos de transferências voluntárias ou transferências especiais da União ou do Estado, quando as especificações técnicas constarem do plano de trabalho, projeto básico, termo de referência ou instrumento congênere aprovado pelo respectivo órgão ou entidade concedente.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º deste artigo, caberá à Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital, quando se tratar de bens ou serviços de tecnologia da informação e comunicação sujeitos a recebimento, vistoria, homologação ou aceite técnico, verificar a compatibilidade do produto tecnológico entregue com as especificações aprovadas pelo órgão ou entidade concedente e constantes do instrumento de formalização da transferência, limitada sua manifestação aos aspectos técnicos de tecnologia da informação e comunicação, sem prejuízo das competências dos órgãos responsáveis pelo recebimento definitivo, incorporação patrimonial, guarda, uso, conservação e gestão administrativa do bem ou serviço. (NR)"

Art. 2º São revogadas as alíneas "a" a "g" do inciso IV do art. 49 do Decreto nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 6 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

André Fagundes Cheguhem  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

#### DECRETO Nº 3.000, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a administração pública direta e indireta do Município de Palmas, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal, nas partes que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a administração pública direta e indireta do Município de Palmas, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º.....

XIII - órgão gerenciador: a unidade administrativa de licitações integrante do órgão centralizador do sistema estruturante de licitações do Município, à qual compete a condução dos procedimentos do sistema de registro de preços e o gerenciamento das atas de registro de preços decorrentes, inclusive no âmbito do sistema de registro de preços compartilhado, observadas as diretrizes, a coordenação e a governança exercidas pelo órgão centralizador;

XXII - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

XXXVII - Sistema de Registro de Preços Compartilhado - SRPC: modalidade operacional do SRP destinada ao planejamento, à licitação, à formalização e à gestão de atas de registro de preços compartilhadas e ao atendimento de demandas comuns de 2 (dois) ou mais órgãos ou entidades da administração pública municipal, sob a coordenação do órgão centralizador do sistema estruturante de licitações, que tem por objetivo a padronização, a agregação de demanda, a economia de escala, a racionalização administrativa e a execução contratual descentralizada pelos órgãos e entidades participantes;

XXXVIII - órgão centralizador do sistema estruturante de licitações: órgão responsável pela governança, coordenação, padronização, regulamentação e orientação estratégica das contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal, inclusive quanto à definição de diretrizes para contratações estratégicas, compartilhadas, centralizadas e para a operacionalização do SRPC, sem prejuízo das competências procedimentais do órgão gerenciador e das responsabilidades dos órgãos e entidades participantes;

XXXIX - contratações estratégicas: aquelas relativas a objetos de interesse comum ou institucionalmente relevante para a Administração Pública Municipal, dotadas de potencial de padronização, agregação de demanda, economia de escala, racionalização administrativa ou impacto transversal na execução de políticas públicas, cuja condução possa ser realizada de forma centralizada, compartilhada ou coordenada pelo órgão centralizador do sistema estruturante de licitações;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO  
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO  
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL  
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO  
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

XL - contratações compartilhadas: aquelas realizadas mediante SRPC, com a participação de dois ou mais órgãos ou entidades da administração pública municipal, coordenadas pelo órgão centralizador do sistema estruturante de licitações, preservada a execução contratual descentralizada pelos órgãos e entidades participantes;

XLI - contratações centralizadas: aquelas destinadas ao atendimento de necessidades comuns, contínuas ou recorrentes de múltiplos órgãos e entidades da administração pública municipal, cuja gestão contratual, planejamento ou execução sejam realizados de forma centralizada, nos termos dos arts. 47 e 49 do Decreto nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023.

Art. 44. Nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o SRP, inclusive na forma compartilhada, quando cabível, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A utilização do SRP na forma compartilhada, nas hipóteses previstas no caput deste artigo, observará, no que couber, o procedimento do SRPC, especialmente quanto à consolidação de demandas, à definição dos quantitativos estimados, à indicação das especificações comuns do objeto e à manifestação formal dos órgãos e entidades participantes.

§ 2º Caberá ao órgão centralizador do sistema estruturante de licitações avaliar a pertinência da adoção do SRP nas contratações diretas de que trata este artigo, consideradas a vantajosidade administrativa, a compatibilidade do objeto com contratações futuras, a possibilidade de padronização, a agregação de demanda, a economia de escala e a racionalização dos procedimentos de contratação;

§ 3º A contratação direta realizada mediante SRP não afasta a obrigação de instrução do processo com os elementos exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Decreto, inclusive quanto à justificativa da contratação direta, à razão da escolha do fornecedor, à justificativa do preço e à demonstração da vantajosidade da adoção do registro de preços.

§ 4º Nas contratações compartilhadas decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a formalização dos contratos, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, bem como a gestão, fiscalização, recebimento do objeto e aplicação de sanções relativas à execução contratual, caberá aos respectivos órgãos e entidades participantes, sem prejuízo das competências do órgão gerenciador quanto à condução do procedimento e à gestão da ata de registro de preços.

Art. 47.....

§ 1º.....

II - da despesa realizada com objeto de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, que é definido pelo desdobramento facultativo do elemento de despesa (subelemento), nos termos do Manual Técnico de Orçamento vigente, editado pelo órgão centralizador do sistema estruturante de planejamento estratégico e orçamento do Município.

Art. 94.....

§ 1º A hipótese prevista na alínea “c” do inciso II deste do caput deste artigo caracteriza o SRPC, modalidade operacional do SRP destinada à realização de contratações compartilhadas entre 2 (dois) ou mais órgãos ou entidades da administração pública municipal, sob coordenação do órgão centralizador do sistema estruturante de licitações.

§ 2º A adoção do SRPC será precedida de avaliação pelo órgão centralizador do sistema estruturante de licitações quanto à vantajosidade administrativa, à compatibilidade do objeto com demandas comuns, ao potencial de padronização, à agregação de demanda, à economia de escala e à racionalização dos procedimentos de contratação.

§ 3º A operacionalização do SRPC observará procedimento coordenado de consolidação de demandas, mediante convocação formal aos órgãos e entidades interessados, que deverão apresentar manifestação de participação, estimativas de consumo, especificações técnicas, dados orçamentários e demais elementos necessários à instrução da fase preparatória.

§ 4º Caberá ao órgão gerenciador conduzir os procedimentos administrativos do registro de preços e gerenciar a ata dele decorrente, inclusive quanto ao controle de saldos, autorizações de utilização, convocações de fornecedores, negociações, revisões de preços e demais atos de gestão da ata.

§ 5º Compete aos órgãos e entidades participantes a formalização dos contratos, notas de empenho ou instrumentos equivalentes decorrentes da ata, bem como a gestão, fiscalização, recebimento do objeto, liquidação da despesa e aplicação de sanções relativas à execução de suas próprias demandas.

Art. 95. Caberá ao órgão gerenciador do SRP, inclusive no âmbito do SRPC, a condução dos procedimentos administrativos do registro de preços e a gestão das atas dele decorrentes, observadas as diretrizes e a coordenação do órgão centralizador do sistema estruturante de licitações, competindo-lhe, em especial:

XI - conduzir os procedimentos de reajuste, revisão ou redução dos preços registrados, nos termos dos arts. 107 a 109 deste Decreto, sempre que cabível ou quando os preços se tornarem incompatíveis com os praticados no mercado;

XII - deliberar sobre a incorporação de órgãos e entidades que não integraram o processo de consolidação de demandas no prazo estabelecido pelo cronograma de execução, quando da divulgação da intenção de registro de preços, nos termos do art. 97 deste Decreto;

XIII - priorizar, em conformidade com os arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as contratações decorrentes das cotas reservadas às microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite estabelecido, autorizadas as demais contratações sobre a cota de ampla concorrência;

XIV - promover a apuração e, quando cabível, a aplicação, pela autoridade competente definida neste Decreto, das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ata de registro de preços, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como a correspondente divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sem prejuízo da competência dos órgãos e entidades participantes para apurar e aplicar sanções relativas aos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes de suas próprias demandas.

Art. 96. Caberá aos órgãos e entidades participantes do SRP, inclusive nas contratações compartilhadas realizadas

mediante SRPC e, quando cabível, nas contratações estratégicas estruturadas por registro de preços:

VIII - encaminhar, na forma definida pelo órgão centralizador do sistema estruturante de licitações, manifestação formal de participação no SRPC, com indicação das estimativas de consumo, especificações do objeto, dados orçamentários e demais elementos necessários à consolidação da demanda, observado o prazo estabelecido no cronograma de execução das contratações compartilhadas e o alinhamento com o respectivo PCA, quando este houver sido elaborado;

IX - promover, de forma descentralizada, a formalização do contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços, após indicação e autorização do órgão gerenciador, no prazo fixado em ata;

X - exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e aplicar, observados o contraditório e a ampla defesa, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias demandas;

XI - encaminhar ao órgão gerenciador os dados do contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da assinatura, publicação ou emissão, conforme o caso.

Parágrafo único. Nas contratações compartilhadas realizadas mediante SRPC, o gestor e o fiscal do contrato designados pelo respectivo órgão ou entidade participante ficarão responsáveis pelos atos de gestão, fiscalização, recebimento do objeto e execução do contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente derivado da ata de registro de preços, nos termos dos arts. 129 a 135 deste Decreto.

Art. 97.....

§ 6º Tratando-se de contratação compartilhada no âmbito do SRPC, a consolidação de demandas constituirá etapa de planejamento anterior e cumulativa ao procedimento público da intenção de registro de preços de que trata o caput deste artigo, mediante convocação formal expedida pelo órgão centralizador do sistema estruturante de licitações e encaminhamento de manifestação de participação com as informações previstas no inciso VIII do art. 96 deste Decreto, no prazo fixado no cronograma de execução das contratações compartilhadas.

§ 7º Concluída a consolidação de demandas de que trata o § 6º deste artigo, o órgão gerenciador realizará o procedimento público de intenção de registro de preços, na forma do caput deste artigo, para possibilitar a participação de outros órgãos e entidades e a eventual incorporação de suas demandas ao quantitativo total da contratação, sem prejuízo das demandas previamente consolidadas.

§ 8º A manifestação de interesse apresentada durante a intenção de registro de preços deverá conter as mesmas informações exigidas no inciso VIII do art. 96 deste Decreto, acrescida de justificativa para o não encaminhamento no prazo de consolidação de demandas, e estará sujeita à aceitação ou recusa motivada pelo órgão gerenciador, observadas as diretrizes do órgão centralizador do sistema estruturante de licitações, a compatibilidade com o objeto, a preservação da padronização, a vantajosidade da contratação e o estágio de instrução da fase preparatória.

§ 9º No âmbito da intenção de registro de preços, a critério do órgão gerenciador e observadas as diretrizes do órgão centralizador do sistema estruturante de licitações, poderão ser admitidas necessidades peculiares, especificações complementares ou inclusão de novos itens pertinentes ao objeto, desde que compatíveis com a solução pretendida e que não comprometam a padronização, a competitividade, a

vantajosidade, o cronograma da contratação e a adequada instrução da fase preparatória.

Art. 115. É facultada à administração municipal a adesão, na condição de órgão ou entidade não participante, a atas de registro de preços gerenciadas por órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, de qualquer Poder, inclusive por consórcios públicos constituídos na forma da legislação aplicável.

§ 1º A adesão de que trata o caput deste artigo observará os requisitos previstos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente a justificativa da vantagem da adesão, a demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os praticados no mercado, a prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, e a compatibilidade do objeto registrado com a necessidade administrativa.

§ 2º Em todos os casos, deverão ser observados os limites quantitativos estabelecidos no § 2º do art. 114 deste Decreto.

.....(NR)''

Art. 2º Os procedimentos de contratação, os procedimentos auxiliares e as atas de registro de preços instaurados ou formalizadas antes da entrada em vigor deste Decreto permanecem regidos pelas normas então vigentes, admitida, no que couber, a incorporação das inovações normativas no estágio em que o processo se encontrar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 6 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

André Fagundes Cheguhem  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

#### DECRETO Nº 3.001, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 2.724, de 25 de junho de 2025, para redistribuir o cargo que especifica e adota outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, incisos I, III e V e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025,

#### DECRETA:

Art. 1º É redistribuído 1 (um) cargo de Secretário Executivo de Representação Judicial e de Controle Externo em Brasília, simbologia DAS-1, da tabela de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Procuradoria-Geral do Município, constante do inciso II do Anexo III, ao Decreto nº 2.724, de 25 de junho de 2025, para a tabela de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do Gabinete do Prefeito, constante do subitem 1.1 do inciso I do Anexo II ao mesmo Decreto, que passa ter a nomenclatura de Secretário Executivo de Redação e Expedientes Oficiais, simbologia DAS-1.

Art. 2º É incluído o subitem 1.12 - Secretaria Executiva de Redação e Expedientes Oficiais, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, constante do subitem 1 do inciso I do Anexo II do Decreto nº 2.724, de 25 de junho de 2025.

Art. 3º É revogado o subitem 1.11 - Secretaria Executiva de Representação Judicial e de Controle Externo em Brasília, na estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município, constante do inciso I do Anexo III ao Decreto nº 2.724, de 25 de junho de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 6 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 1.105 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada CARMEN LÚCIA BOM, no cargo de Secretário Executivo de Redação e Expedientes Oficiais - DAS-1, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 6 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 1.106 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado WITTOR FERRARI MENDES SALAZAR, no cargo de Assessor de Assuntos Estratégicos - DAS-2, na Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 6 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 1.107 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado LUIS FELIPE WALCACER GIANI no cargo de Assessor Técnico - DAS-5, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, redistribuído na forma do art. 23 da Lei nº 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 6 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 1.108 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada JANAINA DE BRITO no cargo de Assistente de Gabinete - DAS-7, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, redistribuído na forma do art. 23 da Lei nº 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 6 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 1.109 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.085692/2025 e Parecer nº 37/2026/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratadas, em caráter de excepcional interesse público, as adiante relacionadas, para exercerem a função de Assistente de Sala-40h, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 7 de outubro a 31 de dezembro de 2026:

AUDEICE FERREIRA LIMA SOUTO;  
BRUNA KATHARYNE SANTOS.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 6 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 1.110 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.022956/2025 e Parecer nº 212/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, LUCAS LIMA FERNANDES para exercer a função de Assistente Geral-40h, na Fundação Cultural de Palmas, pelo período de 11 (onze) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 6 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 1.111 - CT.**

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.077189/2025 e Parecer nº 549/2025/GAB/PGM,

**RESOLVE:**

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados, para exercer a função de Assistente Geral-40h, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, pelo período de 12 (doze) meses:

ANA PAULA DA SILVA DE SOUZA ALVES;  
FRANCISCO ANTONIO SOUSA OLIVEIRA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 6 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 1.112 - CT.**

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.034895/2025, e Parecer nº 353/GAB/PGM,

**RESOLVE:**

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, VITOR RIBEIRO NUNES para exercer a função de Assistente Geral-40h, na Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, no período de 11 (onze) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 6 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 1.113 - NM.**

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º É nomeado HENRIQUE BATISTA SOBRINHO, no cargo de Coordenador dos Agentes Comunitários de Saúde - DAS-6, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 6 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 1.114 - NM.**

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º É nomeada IZAURA LIGIA COUTO DE MEIDEIROS, no cargo de Gerente de Inteligência Artificial - DAS-5, na Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 6 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 1.115 - DSG.**

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º É designado MARCOS IVON SILVA PEREIRA para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Matemática - FG, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 6 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 1.138, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É exonerada CARMEN LÚCIA BOM do cargo de Assessor de Assuntos Estratégicos - DAS-2, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 6 de outubro de 2026.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 1.139, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É exonerado WITTOR FERRARI MENDES SALAZAR, do cargo de Assessor Técnico - DAS-5, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, redistribuído na forma do art. 23 da Lei nº 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, para a Secretaria Municipal Extraordinária de Relações Institucionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 6 de outubro de 2026.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 1.140, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pelo interessado no Processo SEI NIPE Nº 17.137005.000127/2026-65,

**RESOLVE:**

Art. 1º É exonerado, a pedido, RENATO JATOBÁ ROSSITER do cargo efetivo de Analista de Controle Interno-40h, matrícula nº 413072031, da Controladoria-Geral do Município, a partir de 1º de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 6 de outubro de 2026.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 1.141, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É retificada no Ato nº 1.097-PRO-CSS, de 2 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.046, de 2 de outubro de 2026, a parte quanto ao nome, onde se lê: MARIA DE JESUS COSTA DA SILVA; leia-se: MARIA DE JESUS COSTA TEIXEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 6 de outubro de 2026.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 1.142, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho dos servidores adiante relacionados, da função de Assistente de Sala-40h, da Secretaria Municipal de Educação:

I - ELIENICE DANIELE PEREIRA E SILVA, a partir de 1º de setembro de 2026.

II - LUIS FELIPE WALCÁCER GIANI, a partir de 6 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 6 de outubro de 2026.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 1.143, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 1.045-CT, de 9 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.029, de 9 de setembro de 2026, que contratou MIRELLA RODRIGUES, na função de Assistente Geral-40h, na Fundação Cultural de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 6 de outubro de 2026.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 1.144, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É dispensado JABSON DA CUNHA SILVA, da função gratificada de Chefe da Divisão de Matemática - FG, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 6 de outubro de 2026.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

## SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 062/GMP/GAB/PREF, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito na forma que especifica.

O SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 858 - NM, de 18º de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.756, de 18º de julho de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a LEI Nº 3.173, DE 8 ABRIL DE 2025.; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente do Contrato nº 072/2026, vinculados ao Processo/NUP: 00000.0.071388/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e a empresa: SUELY CARLOS DA CRUZ, inscrito no CNPJ nº 23.263.076/0001-05, referente à contratação de empresa especializada para a aquisição de sopradores costais, com a finalidade de estruturar e reforçar a capacidade operacional de Combate a Incêndios, destinados ao atendimento das demandas da Superintendência da Defesa Civil Municipal/Guarda Metropolitana de Palmas, durante o exercício de 2026, órgão subordinado da Secretaria do Gabinete do Prefeito.

| UNIDADE  | GESTORES SERVIDORES                      | MATRICULA |
|----------|------------------------------------------|-----------|
| TITULAR  | Ernandes dos Santos Oliveira             | 227421    |
| SUPLENTE | Vanderleia Vasconcelos dos Santos Duarte | 1118021   |

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

- I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;
- II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;
- III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;
- IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;
- V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do Contrato nº 072/2026, vinculados ao Processo/NUP: 00000.0.046419/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e a empresa: SUELY CARLOS DA SILVA CRUZ, inscrito no CNPJ nº 23.263.076/0001-05, referente à contratação de empresa especializada para a aquisição de sopradores costais, com a finalidade de estruturar e reforçar a capacidade operacional de Combate a Incêndios, destinados ao atendimento das demandas da Superintendência da Defesa Civil Municipal/Guarda Metropolitana de Palmas, durante o exercício de 2026, órgão subordinado da Secretaria do Gabinete do Prefeito.

|                 |                                           |           |
|-----------------|-------------------------------------------|-----------|
| UNIDADE GESTORA | 2100 - Secretaria do Gabinete do Prefeito |           |
|                 | SERVIDORES                                | MATRICULA |
| TITULAR         | Arthur Mendonça Simões                    | 413072866 |
| SUPLENTE        | Bento Barbosa Passos                      | 26821     |

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

- I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;
- VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;
- XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 05 de outubro de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR  
Secretário-Chefe Municipal do Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: nº 072/2026  
PROCESSO: NUP nº 00000.0.071388/2026 - NIPE nº 17.137025.000047/2026-71  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, CNPJ nº 24.851.511/0014-08  
CONTRATADA: SUELY CARLOS DA SILVA CRUZ, CNPJ nº 23.263.076/0001-05  
OBJETO: aquisição de 10 (dez) sopradores costais, modelo BR800 ou equivalente com desempenho igual ou superior, destinados a estruturar e reforçar a capacidade operacional de combate a incêndios da Guarda Metropolitana de Palmas e da Defesa Civil Municipal  
VALOR: R\$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais) por unidade  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sem prejuízo do prazo próprio da garantia do objeto  
PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias, conforme o marco formalmente indicado pela CONTRATANTE  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ação 2100.06.182.2102.4039 - Manutenção das Ações de Defesa Civil; natureza 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; elemento 4.4.90.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; fonte 15000000900000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas; ficha 20260215  
NOTA DE EMPENHO: nº 28628, de 25 de setembro de 2026  
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021; Decretos Municipais nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023; e Ato de Contratação Direta nº 11/2026/GMP/GAB/PREF  
FISCALIZAÇÃO: Arthur Mendonça Simões, matrícula nº 413072866, fiscal titular; e Pedro Ângelo Alves de Sena Abreu, matrícula nº 413079175, fiscal suplente  
SIGNATÁRIOS: Carlos Antônio da Costa Júnior, pela CONTRATANTE, e Suely Carlos da Silva Cruz, pela CONTRATADA  
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2026.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 094/2026/GDC/GAB/SEPLAN,  
05 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 1.260 - NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas - DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025; com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 e seguintes da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, nos termos dos arts. 129 a 137 do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que dispõem sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do Contrato nº 011/2022, referente ao processo administrativo nº 2021041293, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e a Empresa PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 38.128.880/0001-59, que diz respeito a prestação de serviços de outsourcing de impressão departamental, com fornecimento de multifuncionais, scanner, plotter e impressoras, incluindo papel, toners, peças, insumos e assistência técnica, para atender as demandas do Município de Palmas

|                                           |                      |                |
|-------------------------------------------|----------------------|----------------|
| 2100 - Secretaria do Gabinete do Prefeito |                      |                |
|                                           | SERVIDORES           | CPF            |
| TITULAR                                   | Marcella Silva Abreu | XXX.593.593-XX |
| SUPLENTE                                  | Jakeline Rocha Moura | XXX.110.261-XX |

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplentes do Contrato Nº 003/2026, referente ao processo administrativo Nº 2025003907, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a empresa H L RODRIGUES DE SOUSA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 20.714.651/0001-50, que diz respeito à prestação de serviços de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo a execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos das dependências internas e externas dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Palmas.

| 2100 - Secretaria do Gabinete do Prefeito |                       |                |
|-------------------------------------------|-----------------------|----------------|
| SERVIDORES                                |                       | CPF            |
| TITULAR                                   | Ana Lúcia Sales Gomes | XXX.705.011-XX |
| SUPLENTE                                  | Jakeline Rocha Moura  | XXX.110.261-XX |

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais do Contrato Nº 005/2024, referente ao processo administrativo Nº 2024018446, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a empresa GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 09.384.382/0001-79, que diz respeito à prestação de serviços contínuos de copeiragem, limpeza, conservação, higienização, jardinagem e encarregado; fornecimento de materiais, produtos de consumo.

| 2100 - Secretaria do Gabinete do Prefeito |                      |                |
|-------------------------------------------|----------------------|----------------|
| SERVIDORES                                |                      | CPF            |
| TITULAR                                   | Marta Regina Benosse | XXX.942.951-XX |
| SUPLENTE                                  | Jakeline Rocha Moura | XXX.110.261-XX |

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Palmas-TO, aos 05 dias de Outubro de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
ATO Nº 1.260 - NM.

## PORTARIA N.º 642/SEGE/SEPLAN, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do art. 21, da Lei n.º 3.173, de 08 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 1.260 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 14 de outubro de 2025,

Considerando o Processo Judicial n.º 5005209-81.2009.8.27.2729;

Considerando o Processo Administrativo n.º 0.070453/2026 e/ou Processo Administrativo Eletrônico n.º 17.137014.001719/2026-95,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER enquadramento funcional ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 25 e 26, da Lei nº 1.441/2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

| MATR.  | NOME                  | CARGO    | NÍVEL | REF. | A PARTIR   |
|--------|-----------------------|----------|-------|------|------------|
| 163571 | NELSON DA SILVA BRITO | CONTADOR | I     | C    | 01/05/2006 |

Art. 2º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

| MATR.  | NOME                  | CARGO    | NÍVEL | REF. | A PARTIR   |
|--------|-----------------------|----------|-------|------|------------|
| 163571 | NELSON DA SILVA BRITO | CONTADOR | I     | D    | 12/07/2006 |
|        |                       |          | I     | E    | 12/07/2007 |
|        |                       |          | I     | F    | 12/07/2008 |
|        |                       |          | I     | G    | 12/07/2009 |

Art. 3º TORNAR SEM EFEITO na Portaria abaixo relacionada, que concedeu Progressão Horizontal ao(à) servidor(a) NELSON DA SILVA BRITO, matrícula nº 163571, ocupante do cargo de Contador:

I - PORTARIA Nº 570/GAB/SEPLAD, de 15 de setembro de 2021; publicada no Diário Oficial n.º 2.829, de 28 de setembro de 2021;

Art. 4º RETIFICAR nas Portarias abaixo relacionadas, que concedeu Progressão Horizontal ao(à) servidor(a) NELSON DA SILVA BRITO, matrícula nº 163571, ocupante do cargo de Contador:

I - PORTARIA N.º 474/GAB/SEPLAD, de 05 de setembro de 2022; publicada no Diário Oficial n.º 3.068, de 23 de setembro de 2022;

| ONDE SE LÊ:                            | LEIA-SE:                               |
|----------------------------------------|----------------------------------------|
| NÍVEL IV REF.B, a partir de 03/08/2022 | NÍVEL IV REF.B, a partir de 02/08/2022 |

II - PORTARIA N.º 523/GAB/SEPLAD, de 12 de setembro de 2023; publicada no Diário Oficial n.º 3.312, de 27 de setembro de 2023;

| ONDE SE LÊ:                            | LEIA-SE:                               |
|----------------------------------------|----------------------------------------|
| NÍVEL IV REF.C, a partir de 03/08/2023 | NÍVEL IV REF.C, a partir de 02/08/2023 |

III - PORTARIA N.º 624/GAB/SEPLAD, de 09 de setembro de 2024; publicada no Diário Oficial n.º 3.558, de 27 de setembro de 2024;

| ONDE SE LÊ:                            | LEIA-SE:                               |
|----------------------------------------|----------------------------------------|
| NÍVEL IV REF.D, a partir de 03/08/2024 | NÍVEL IV REF.D, a partir de 02/08/2024 |

IV - PORTARIA N.º 770/GAB/SECAD, de 10 de setembro de 2025; publicada no Diário Oficial n.º 3.802, de 24 de setembro de 2025;

| ONDE SE LÊ:                            | LEIA-SE:                               |
|----------------------------------------|----------------------------------------|
| NÍVEL IV REF.E, a partir de 03/08/2025 | NÍVEL IV REF.E, a partir de 02/08/2025 |

Art. 5º RETIFICAR na Portaria abaixo relacionada, que concedeu Progressão Vertical ao(à) servidor(a) NELSON DA SILVA BRITO, matrícula nº 163571, ocupante do cargo de Contador:

I - PORTARIA N.º 577/SEGE/SEPLAN, de 10 de setembro de 2026; publicada no Diário Oficial n.º 4.037, de 21 de setembro de 2026;

| ONDE SE LÊ:                           | LEIA-SE:                              |
|---------------------------------------|---------------------------------------|
| NÍVEL V REF.A, a partir de 03/08/2026 | NÍVEL V REF.A, a partir de 02/08/2026 |

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 02 de outubro de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DIEGO BOTELHO AZEVEDO  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 02.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026002507.  
PROCESSO SEI Nº: 17.137014.002014/2026-95  
ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.  
CONTRATADA: SANCETUR - SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA.  
OBJETO: Reconhecimento e pagamento de obrigação indenizatória decorrente da prestação de serviços de fornecimento de créditos equivalentes a vale-transporte utilizados pelos servidores públicos do Município de Palmas/TO, referente ao período de fevereiro a junho de 2026.

AJUSTE: Reconhecer o dever da Administração de indenizar a empresa SANCETUR - SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA., no valor de R\$ 221.742,00 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e dois reais), referente aos serviços executados no período de fevereiro a junho de 2026.

RECURSOS: 1202 - Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público 26.122.8004.8431; 1300 - Controladoria Geral do Município 04.122.8004.8303; 1401 - Secretaria Municipal de Turismo 04.122.8004-8404; 1601 - Secretaria Municipal de Juventude e Esportes 27.122.8004.8404; 1700 - Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal 18.122.8001.8418; 1900 - Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana 15.122.8004-8435; 2001 - Secretaria Municipal da Mulher 14.122.8004.8414; 2100 - Secretaria do Gabinete do Prefeito 04.122.8004-8406; 2300 - Procuradoria Geral do Município 03.122.8004-8407; 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão 04.122.8004-8408; 2600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo 23.122.8004-8409; 2700 - Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital 04.122.8004-8410; 3300 - Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana 20.122.8004-8412; 3500-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação 15.122.8004-8413; 3700-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 08.122.8004-8414; 5000-Secretaria Municipal de Articulação Comunitária 04.122.8004-8433; 5600 - Secretaria Municipal de Comunicação 24.122.8004-8416; 7100 - Fundação Cultural de Palmas 13.122.8004-8417; 7800 - Fundação Municipal de Meio Ambiente 18.122.8004-8419; 9100 - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos 04.122.8004-8425; 9300 - Casa Civil do Município de Palmas 04.122.8004-8427; 9400 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano 15.122.8004-8428. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.72; Fontes de Recursos: 15000000100000.

BASE LEGAL: Art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 2026002507 e Parecer Referencial nº 02/2025/SUAD/PGM.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF 24.851.511/0001-85, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS 02, Prédio Buriti, 1º Andar, nesta Capital, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0019-04, com sede na ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti, CEP: 77.021-658, neste ato representado pelo Secretário ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM, designado pelo ATO nº 1.260 NM, publicado no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025, matrícula funcional nº 413019707, e a Empresa SANCETUR - SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.144.434/0001-61, com sede na Avenida Projetada, nº 309 - CASCATA - PAULÍNIA/SP, CEP: 13.146-044, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, pelo senhor MARCO ANTONIO NASSIF ABI CHEDID, inscrito no CPF/MF nº XXX.797.658-XX, RG nº X.302.3XX SSP-SP.  
DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2026.

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

### PORTARIA Nº 640/SEGE/SEPLAN, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

Considerando o Processo Judicial n.º 5005209-81.2009.8.27.2729;

Considerando o Processo Administrativo n.º 0.070458/2026 e/ou Processo Administrativo Eletrônico n.º 17.137014.001650/2026-08,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER enquadramento funcional ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 25 e 26, da Lei nº 1.441/2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

| MATR.  | NOME                   | CARGO                     | NÍVEL | REF. | A PARTIR   |
|--------|------------------------|---------------------------|-------|------|------------|
| 142561 | ELIVETE ALVES DE SOUZA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | I     | D    | 01/05/2006 |

Art. 2º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

| MATR.  | NOME                   | CARGO                     | NÍVEL | REF. | A PARTIR   |
|--------|------------------------|---------------------------|-------|------|------------|
| 142561 | ELIVETE ALVES DE SOUZA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | I     | E    | 24/02/2007 |
|        |                        |                           | I     | F    | 24/02/2008 |
|        |                        |                           | I     | G    | 24/02/2009 |

Art. 3º RETIFICAR nas Portarias abaixo relacionadas, que concedeu Progressão Horizontal ao(à) servidor(a) ELIVETE ALVES DE SOUZA, matrícula nº 142561, ocupante do cargo de Assistente Administrativo:

I - PORTARIA N.º 359/2011 - RH, de 19 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial n.º 408, de 25 de novembro de 2011;

| ONDE SE LÊ:                            | LEIA-SE:                               |
|----------------------------------------|----------------------------------------|
| NÍVEL II REF.H, a partir de 25/02/2010 | NÍVEL II REF.H, a partir de 24/02/2010 |

II - PORTARIA N.º 360/2011 - RH, de 19 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial n.º 408, de 25 de novembro de 2011;

| ONDE SE LÊ:                             | LEIA-SE:                                |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------|
| NÍVEL III REF.A, a partir de 25/02/2011 | NÍVEL III REF.A, a partir de 24/02/2011 |

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 29 de setembro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

### PORTARIA N.º 641/SEGE/SEPLAN, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

Considerando o Processo Judicial n.º 5005209-81.2009.8.27.2729;

Considerando o Processo Administrativo n.º 0.070456/2026 e/  
ou Processo Administrativo Eletrônico n.º 17.137014.001028/2026-91,

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER enquadramento funcional ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 25 e 26, da Lei nº 1.441/2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

| MATR.   | NOME                             | CARGO                     | NÍVEL | REF. | A PARTIR   |
|---------|----------------------------------|---------------------------|-------|------|------------|
| 1139095 | MARIA IVONE FERNANDES DA FONSECA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | I     | D    | 01/05/2006 |

Art. 2º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

| MATR.   | NOME                             | CARGO                     | NÍVEL | REF. | A PARTIR   |
|---------|----------------------------------|---------------------------|-------|------|------------|
| 1139095 | MARIA IVONE FERNANDES DA FONSECA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | I     | E    | 17/02/2007 |
|         |                                  |                           | I     | F    | 17/02/2008 |
|         |                                  |                           | I     | G    | 17/02/2009 |
|         |                                  |                           | II    | B    | 17/02/2012 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 29 de setembro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A Superintendência de Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 032/2026, cujo objeto é a futura aquisição de uniformes, equipamentos e materiais operacionais destinados aos alunos da Escola de Música, Orquestra e Coral Jovem da Guarda Metropolitana de Palmas e à Gerência de Fiscalização Ambiental, instruído no processo NIPE: 17.137014.000547/2026-32, de interesse da SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, sendo adjudicados/homologados os itens: 01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09 à empresa: LC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº: 40.593.401/0001-17, no valor total de R\$ 38.709,50 (Trinta e oito mil, setecentos e nove reais e cinquenta centavos), e os itens 03 e 04 à empresa KL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ nº 65.132.380/0001-63, no valor total de R\$ 16.197,50 (Dezesseis mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Palmas - TO, 06 de outubro de 2026.

Alenomar Abreu de Carvalho  
Pregoeiro

#### AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" CONCORRÊNCIA Nº 014/2026 TECNICA E PREÇO

A Comissão de Contratação torna pública a SUSPENSÃO "SINE DIE" da CONCORRÊNCIA Nº 014/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços de controle tecnológico de solos, asfalto e concreto, por meio de ensaios laboratoriais e execução de serviços técnicos de topografia, no Município de Palmas, instruído no processo SEI NIPE: 17.137014.001561/2026-53, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, para cumprimento de tempo hábil para resposta aos pedidos de esclarecimentos e impugnação e possível alteração do Termo de Referência e edital. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 13h às 19h, em dias úteis ou pelo e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br).

Palmas/TO, 06 de outubro de 2026.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Presidente da Comissão de Contratação

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 108/2026 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

NIPE: 17.137012.000017-2026-12

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de água mineral de 200 ml copo e água mineral de 500 ml; gelo em cubo, embalagem com 5kg; recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha) 13 kg e registro de gás.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-FMAS

OBTEÇÃO DO EDITAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 07/10/2026 (18h00min) até 13/10/2026 (08h59min).

FASE DE LANCES: 13/10/2026 - 09h00min às 15h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas/TO, 06 de outubro de 2026.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Superintendente de Licitações

### ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS

#### EDITAL EGP/SEPLAN Nº. 065, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

#### SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES- SEI

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAN), por meio da Escola de Governo de Palmas (EGP), através da Comissão de Seleção de Servidores para participação em cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional, instituída pela PORTARIA-GAB/SEPLAN nº 899, de 28 de outubro de 2025, publicada na Edição nº 3.831, de 05 de novembro de 2025, faz saber aos servidores interessados que estão abertas as inscrições para o curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em sistema eletrônico de informações - sei, na modalidade presencial, sendo ofertadas 20 (vinte) vagas em TURMA ESPECÍFICA, com carga horária de 04 horas/aula, no dia 07 de outubro de 2026, das 08h às 12h, com objetivo de capacitar os servidores para utilização eficiente do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), promovendo a correta instrução processual, tramitação e gestão documental no ambiente digital.

#### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Esta capacitação destina-se exclusivamente aos servidores públicos municipais que integram a GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS - GMP do município de Palmas/TO. A capacitação é regida por este Edital executado pela Comissão de Seleção de Servidores para participação em cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional da Escola de Governo de Palmas - EGP, conforme o cronograma de atividades estabelecido a seguir:

| Data                                | Cronograma de Atividades                                      |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| 06/10                               | Publicação do Edital [Diário Oficial do Município de Palmas]. |
| 07/10<br>(Quarta-feira)<br>TURMA II | Curso de "SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI" - EGP.     |

#### II - DA QUALIFICAÇÃO

2.1. O curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em sistema eletrônico de informações - sei, será desenvolvido conforme EMENTA PROGRAMÁTICA constante no ANEXO - A deste Edital.

2.2. O curso de capacitação e aperfeiçoamento terá carga horária de 04 horas/aula, das 08h às 12h, em TURMA ESPECÍFICA no dia 07 de outubro de 2026, na Escola de Governo Palmas - EGP, anexo I da SEPLAN, situada na ACSU-SE 60 (602 Sul), conjunto 01, lote 13, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas-TO.

## III - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no curso destina-se exclusivamente aos servidores públicos municipais que integram a GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS - GMP do município de Palmas/TO. do Município de Palmas/TO, previamente selecionados, conforme relação constante no ANEXO - B deste Edital, não havendo necessidade de inscrição por iniciativa do servidor.

3.2. Apresentar o TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA elencado no Item 5.2.1, ANEXO - C deste Edital.

## IV - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

4.1. Os servidores com matrícula confirmada pela Escola de Governo Palmas - EGP, estarão aptos e autorizados a participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento profissional na condição de cursista, receberão material didático específico, terão acesso as aulas, e ao final receberão certificação correspondente a carga horária de 04 horas/aula.

4.2. Somente terá direito a certificação, o servidor que obtiver aproveitamento de 100% (cem por cento) da carga horária prevista para o curso.

## V - DA VALIDADE DO EDITAL

5.1. O presente processo seletivo terá validade para formação de TURMA ESPECÍFICA, com carga horária por turma de 04 horas/aula, a se realizar no dia 07 de outubro de 2026, o curso de capacitação em sistema eletrônico de informações - sei, na cidade de Palmas /TO.

## VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O cronograma das atividades previstas no item 1.1 deste edital é passível alterações, verificada a demanda e necessidade pela Escola de Governo Palmas - EGP, caso isso ocorra, o novo cronograma e alterações serão divulgados previamente para conhecimento dos servidores cursistas selecionados e matriculados.

6.2. A Escola de Governo Palmas - EGP observando os princípios da administração pública descritos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 poderá editar normas complementares ao EDITAL EGP/ SEPLAN nº. 065/2026.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Escola de Governo Palmas - EGP observado o interesse e conveniência da administração pública.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2026.

Comissão de Seleção de Servidores  
para Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento  
ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS (EGP)

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
ATO nº 1.260 - NM

DIEGO BOTELHO AZEVEDO  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas  
Escola Governo de Palmas - EGP  
ATO Nº 1.295 - NM

## ANEXO A - EMENTA PROGRAMÁTICA

O curso de capacitação em SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI, tem por objetivo de capacitar os servidores para utilização eficiente do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), promovendo a correta instrução processual, tramitação e gestão documental no ambiente digital. O referido curso será realizado em TURMA ESPECÍFICA, com carga horária por turma de 04 horas/aula, a se realizar no dia 07 de outubro de 2026, das 08h às 12h, conforme conteúdo programático, a saber:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - 04 h/a

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 07/10<br>(Quarta-feira)<br>TURMA II | <p>1. Introdução e Visão Geral</p> <p>O que é o SEI: O conceito de processo eletrônico e o fim do papel.</p> <p>Acesso e Login: Como entrar no sistema e conhecer a "Mesa de Trabalho".</p> <p>Painel de Controle: Entendendo os processos recebidos, os gerados e as sinalizações (ícones de cores).</p> <p>2. Abrindo e Organizando Processos</p> <p>Iniciar Processo: Como escolher o "Tipo de Processo" correto para a demanda.</p> <p>Níveis de Acesso: Quando usar o nível Público ou Restrito (proteção de dados).</p> |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Árvore do Processo: Entendendo a estrutura onde ficam os documentos e como organizar a ordem deles.</p> <p>3. Criando e Editando Documentos</p> <p>Documentos Internos: Como criar um Ofício, Memorando ou Despacho usando o editor do SEI.</p> <p>Uso de Modelos: Como ganhar tempo usando modelos já prontos da unidade.</p> <p>Documentos Externos: Como subir arquivos (PDF, Imagens) do seu computador para dentro do SEI.</p> <p>Salvando e Editando: O conceito de "Documento em Elaboração" (ícone amarelo).</p> <p>4. Assinatura, Tramitação e Pesquisa</p> <p>Assinatura Eletrônica: Como assinar seus documentos com sua senha.</p> <p>Blocos de Assinatura: Como preparar um documento para a chefia ou outra pessoa assinar.</p> <p>Tramitar (Enviar): Como enviar o processo para outra unidade e como acompanhar se ele foi recebido.</p> <p>Conclusão e Pesquisa: Como finalizar um trabalho na sua unidade e como localizar processos antigos pela "Pesquisa Avançada"</p> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

INSTRUTORA

Messias Aparecida de Sousa Silva, Mestre em Desenvolvimento Regional e Agronegócio pela Universidade Federal do Tocantins - UFT, Pós-graduada em Gestão Pública pela Universidade Federal do Tocantins - UFT e Pós-graduada em Docência do Ensino Superior, MBA em Gestão de Tecnologia da Informação pela Faculdade Albert Einstein e Graduada em Administração. Com curso de Educação financeira de 560 horas, investidora desde 2019. Servidora pública na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas. Fluente em planejamento na gestão pública, monitoramento e avaliação de políticas públicas e em Tecnologia da Informação, realização e execução de projetos de TI. Vivência em ambiente informatizado e em sistema de informação em gestão pública.

## ANEXO B

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA GUARDA  
METROPOLITANA DE PALMAS - GMP

|    | SERVIDOR(A)                              | MATRÍCULA  |
|----|------------------------------------------|------------|
| 01 | Guilherme Dias Guimarães                 | 4130019528 |
| 02 | Isailde Pereira Machado                  | 304341     |
| 03 | Alba Lúcia Pereira Parente Carreiro      | 226931     |
| 04 | Vanderleia Vasconcelos dos Santos Duarte | 111802-1   |
| 05 | Iraneide Costa Silva                     | 302151     |
| 06 | Wellington Alves de Amorim               | 227881     |
| 07 | Cristiany Harumy Noda Reis               | 413019337  |
| 08 | Eliel da Silva Costa                     | 413077966  |
| 09 | Alex Abdallah Neto                       | 413087407  |
| 10 | Erik Ferreira Lima Farias                | 413078027  |
| 11 | Bento Barbosa Passos                     | 26821      |
| 12 | Isabela Vasconcelos Duarte               | 413088460  |
| 13 | Giovanna Alves Milhomens                 | 413083176  |
| 14 | João Vítor Alves Araujo Santos           | 413084985  |
| 15 | Laysa Negreiros Neves                    | 413083196  |
| 16 | Juliana Rosa Teixeira                    | 413080947  |
| 17 | Thayllon Vitor Fernandes da Silva        | 413085221  |
| 18 | Ester Andreia da Silva Drexler           | 413086321  |
| 19 | Ernandes dos Santos Oliveira             | 22742      |
| 20 | Marcos Antônio Araujo Correia            | 413077620  |

## ANEXO C - ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

## ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:

Pelo presente termo, declaro autorização e anuência para que o servidor (a) \_\_\_\_\_ matrícula nº \_\_\_\_\_, participe do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI, conforme orientações descritas no Edital EGP/SEPLAN nº. 065/2026. Manifesto ainda ciência que o curso será realizado em TURMA ESPECÍFICA, com carga horária por turma de 04 h/a, no dia 07 de outubro de 2026.

As aulas serão presenciais, realizadas na Escola de Governo de Palmas (EGP). Assevero que o mesmo possui disponibilidade e interesse para o cumprimento da carga horária ofertada, em consonância com suas atividades estatutárias.

Palmas (TO), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

AUTORIZO, conforme normas,

Carimbo e Assinatura - Chefia Imediata

Assinatura do (a) Servidor (a)

## SECRETARIA DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

### DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA DA JUREF

#### ACÓRDÃO Nº: 053/2026

PROCESSO Nº: 2023012149  
RECORRENTE: TRIUNFO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 22284

EMENTA: MULTA FORMAL. EMBARAÇO À AÇÃO FISCAL. NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL SOLICITADA. NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS Nº 7.328, DE 21/11/2022. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 22284. VALOR ORIGINÁRIO DE R\$ 3.970,00. REVELIA. JULGADO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA MANUTENÇÃO INTEGRAL DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO. REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA PELA MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE DA AUTUADA NA SESSÃO DE JULGAMENTO EM 22/09/2026. MANUTENÇÃO INTEGRAL DO AUTO DE INFRAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo tributário nº 2023012149 em nome da TRIUNFO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração 22284, no valor originário de R\$ 3.970,00 (Três mil, novecentos e setenta reais), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 01 de outubro de 2026.

Douglas Galhardo  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Fabício Milhomem da Silva  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 054/2026

PROCESSO Nº: 2022029561  
RECORRENTE: CENTRO NORTE TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20555

EMENTA: ISSQN - EMISSÃO INDEVIDA DE NOTAS FISCAIS - ENQUADRAMENTO INCORRETO DO SERVIÇO - ITEM 7.10 DA LC Nº 285/2013 - SERVIÇO EFETIVAMENTE PRESTADO ENQUADRADO NO ITEM 7.20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 285/2013 - AEROFOTOGRAMETRIA, CARTOGRAFIA, MAPEAMENTO E CONGÊNERES - LOCAL DA INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA - ESTABELECIMENTO PRESTADOR - MUNICÍPIO DE PALMAS/TO. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20555. PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01/01/2017 A 31/12/2017. VALOR ORIGINÁRIO DE R\$ 84.159,85. REVELIA. MANUTENÇÃO INTEGRAL DO LANÇAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO VOLUNTÁRIO. REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA PELA MANUTENÇÃO INTEGRAL DO AUTO DE INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE DA AUTUADA NA SESSÃO DE JULGAMENTO EM 22/09/2026. FATO SUPERVENIENTE: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016030-10.2024.8.27.2729/TO - ACÓRDÃO DA 3ª TURMA JULGADORA DA 1ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL

DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS ANULOU OS AUTOS DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVOS NºS 20555, 20556, 20557, 20558 E 20559 - RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS PERANTE STJ - SEM JULGAMENTO DEFINITIVO PELA CORTE SUPERIOR ATÉ O PRESENTE MOMENTO. JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, POR MAIORIA, PARA MANTER INTEGRALMENTE O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20555 EM SEU VALOR ORIGINÁRIO E PERMANÊNCIA DA SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO ENQUANTO PENDENTE O JULGAMENTO DEFINITIVO DA CONTROVÉRSIA NA ESFERA JUDICIAL, EM RAZÃO DO RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO PERANTE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo tributário nº 2022029561 em nome da CENTRO NORTE TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração 20555, no valor originário de R\$ 84.159,85 (Oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), a ser acrescido das sanções legais, contudo, que o crédito tributário permaneça com a exigibilidade suspensa enquanto pendente o julgamento definitivo da controvérsia na esfera judicial, em razão do recurso especial interposto perante o Superior Tribunal de Justiça.

Palmas TO, 01 de outubro de 2026.

Douglas Galhardo  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 055/2026

PROCESSO Nº: 2022029563  
RECORRENTE: CENTRO NORTE TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20556

EMENTA: ISSQN - EMISSÃO INDEVIDA DE NOTAS FISCAIS - ENQUADRAMENTO INCORRETO DO SERVIÇO - ITEM 7.10 DA LC Nº 285/2013 - SERVIÇO EFETIVAMENTE PRESTADO ENQUADRADO NO ITEM 7.20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 285/2013 - AEROFOTOGRAMETRIA, CARTOGRAFIA, MAPEAMENTO E CONGÊNERES - LOCAL DA INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA - ESTABELECIMENTO PRESTADOR - MUNICÍPIO DE PALMAS/TO. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20556. PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01/01/2018 A 31/12/2018. VALOR ORIGINÁRIO DE R\$ 30.431,02. REVELIA. MANUTENÇÃO INTEGRAL DO LANÇAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO VOLUNTÁRIO. REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA PELA MANUTENÇÃO INTEGRAL DO AUTO DE INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE DA AUTUADA NA SESSÃO DE JULGAMENTO EM 22/09/2026. FATO SUPERVENIENTE: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016030-10.2024.8.27.2729/TO - ACÓRDÃO DA 3ª TURMA JULGADORA DA 1ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS ANULOU OS AUTOS DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVOS NºS 20555, 20556, 20557, 20558 E 20559 - RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS PERANTE STJ - SEM JULGAMENTO DEFINITIVO PELA CORTE SUPERIOR ATÉ O PRESENTE MOMENTO. JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, POR MAIORIA, PARA MANTER INTEGRALMENTE O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20556 EM SEU VALOR ORIGINÁRIO E PERMANÊNCIA DA SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO ENQUANTO PENDENTE O JULGAMENTO DEFINITIVO DA CONTROVÉRSIA NA ESFERA JUDICIAL, EM RAZÃO DO RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO PERANTE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo tributário nº 2022029563 em nome da CENTRO NORTE TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração 20556, no valor originário de R\$ 30.431,02 (Trinta mil, quatrocentos e

trinta e um reais e dois centavos), a ser acrescido das sanções legais, contudo, que o crédito tributário permaneça com a exigibilidade suspensa enquanto pendente o julgamento definitivo da controvérsia na esfera judicial, em razão do recurso especial interposto perante o Superior Tribunal de Justiça.

Palmas TO, 01 de outubro de 2026.

Douglas Galhardo  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 056/2026

PROCESSO Nº: 2022029566  
RECORRENTE: CENTRO NORTE TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20557

EMENTA: ISSQN - EMISSÃO INDEVIDA DE NOTAS FISCAIS - ENQUADRAMENTO INCORRETO DO SERVIÇO - ITEM 7.10 DA LC Nº 285/2013 - SERVIÇO EFETIVAMENTE PRESTADO ENQUADRADO NO ITEM 7.20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 285/2013 - AEROFOTOGRAMETRIA, CARTOGRAFIA, MAPEAMENTO E CONGÊNERES - LOCAL DA INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA - ESTABELECIMENTO PRESTADOR - MUNICÍPIO DE PALMAS/TO. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20557. PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01/01/2019 A 31/12/2019. VALOR ORIGINÁRIO DE R\$ 46.629,74. REVELIA. MANUTENÇÃO INTEGRAL DO LANÇAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO VOLUNTÁRIO. REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA PELA MANUTENÇÃO INTEGRAL DO AUTO DE INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE DA AUTUADA NA SESSÃO DE JULGAMENTO EM 22/09/2026. FATO SUPERVENIENTE: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016030-10.2024.8.27.2729/TO - ACÓRDÃO DA 3ª TURMA JULGADORA DA 1ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS ANULOU OS AUTOS DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVOS NºS 20555, 20556, 20557, 20558 E 20559 - RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS PERANTE STJ - SEM JULGAMENTO DEFINITIVO PELA CORTE SUPERIOR ATÉ O PRESENTE MOMENTO. JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, POR MAIORIA, PARA MANTER INTEGRALMENTE O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20557 EM SEU VALOR ORIGINÁRIO E PERMANÊNCIA DA SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO ENQUANTO PENDENTE O JULGAMENTO DEFINITIVO DA CONTROVÉRSIA NA ESFERA JUDICIAL, EM RAZÃO DO RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO PERANTE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo tributário nº 2022029566 em nome da CENTRO NORTE TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração 20557, no valor originário de R\$ 46.629,74 (Quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), a ser acrescido das sanções legais, contudo, que o crédito tributário permaneça com a exigibilidade suspensa enquanto pendente o julgamento definitivo da controvérsia na esfera judicial, em razão do recurso especial interposto perante o Superior Tribunal de Justiça.

Palmas TO, 01 de outubro de 2026.

Douglas Galhardo  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 057/2026

PROCESSO Nº: 2022029569  
RECORRENTE: CENTRO NORTE TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20558

EMENTA: ISSQN - EMISSÃO INDEVIDA DE NOTAS FISCAIS - ENQUADRAMENTO INCORRETO DO SERVIÇO - ITEM 7.10 DA LC Nº 285/2013 - SERVIÇO EFETIVAMENTE PRESTADO ENQUADRADO NO ITEM 7.20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 285/2013 - AEROFOTOGRAMETRIA, CARTOGRAFIA, MAPEAMENTO E CONGÊNERES - LOCAL DA INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA - ESTABELECIMENTO PRESTADOR - MUNICÍPIO DE PALMAS/TO. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20558. PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01/01/2020 A 31/12/2020. VALOR ORIGINÁRIO DE R\$ 161.764,05. REVELIA. MANUTENÇÃO INTEGRAL DO LANÇAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO VOLUNTÁRIO. REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA PELA MANUTENÇÃO INTEGRAL DO AUTO DE INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE DA AUTUADA NA SESSÃO DE JULGAMENTO EM 22/09/2026. FATO SUPERVENIENTE: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016030-10.2024.8.27.2729/TO - ACÓRDÃO DA 3ª TURMA JULGADORA DA 1ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS ANULOU OS AUTOS DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVOS NºS 20555, 20556, 20557, 20558 E 20559 - RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS PERANTE STJ - SEM JULGAMENTO DEFINITIVO PELA CORTE SUPERIOR ATÉ O PRESENTE MOMENTO. JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, POR MAIORIA, PARA MANTER INTEGRALMENTE O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20558 EM SEU VALOR ORIGINÁRIO E PERMANÊNCIA DA SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO ENQUANTO PENDENTE O JULGAMENTO DEFINITIVO DA CONTROVÉRSIA NA ESFERA JUDICIAL, EM RAZÃO DO RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO PERANTE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo tributário nº 2022029569 em nome da CENTRO NORTE TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração 20558, no valor originário de R\$ 161.764,05 (Cento e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), a ser acrescido das sanções legais, contudo, que o crédito tributário permaneça com a exigibilidade suspensa enquanto pendente o julgamento definitivo da controvérsia na esfera judicial, em razão do recurso especial interposto perante o Superior Tribunal de Justiça.

Palmas TO, 01 de outubro de 2026.

Douglas Galhardo  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 058/2026

PROCESSO Nº: 2022029571  
RECORRENTE: CENTRO NORTE TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20559

EMENTA: ISSQN - EMISSÃO INDEVIDA DE NOTAS FISCAIS - ENQUADRAMENTO INCORRETO DO SERVIÇO - ITEM 7.10 DA LC Nº 285/2013 - SERVIÇO EFETIVAMENTE PRESTADO ENQUADRADO NO ITEM 7.20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 285/2013 - AEROFOTOGRAMETRIA, CARTOGRAFIA, MAPEAMENTO E CONGÊNERES - LOCAL DA INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA - ESTABELECIMENTO PRESTADOR - MUNICÍPIO DE PALMAS/TO. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20559. PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021. VALOR ORIGINÁRIO DE R\$ 17.181,07. REVELIA. MANUTENÇÃO INTEGRAL DO LANÇAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO VOLUNTÁRIO. REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA PELA MANUTENÇÃO INTEGRAL DO AUTO DE INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE DA AUTUADA NA SESSÃO DE JULGAMENTO EM 22/09/2026. FATO SUPERVENIENTE: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016030-10.2024.8.27.2729/TO - ACÓRDÃO DA 3ª TURMA JULGADORA DA 1ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS ANULOU OS AUTOS DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVOS NºS 20555, 20556, 20557, 20558 E 20559 - RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS PERANTE STJ - SEM JULGAMENTO DEFINITIVO PELA CORTE SUPERIOR ATÉ O PRESENTE MOMENTO. JUNTA DE RECURSOS

FISCAIS, POR MAIORIA, PARA MANTER INTEGRALMENTE O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20559 EM SEU VALOR ORIGINÁRIO E PERMANÊNCIA DA SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO ENQUANTO PENDENTE O JULGAMENTO DEFINITIVO DA CONTROVÉRSIA NA ESFERA JUDICIAL, EM RAZÃO DO RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO PERANTE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo tributário nº 2022029569 em nome da CENTRO NORTE TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração 20559, no valor originário de R\$ 17.181,07 (Dezessete mil, cento e oitenta e um reais e sete centavos), a ser acrescido das sanções legais, contudo, que o crédito tributário permaneça com a exigibilidade suspensa enquanto pendente o julgamento definitivo da controvérsia na esfera judicial, em razão do recurso especial interposto perante o Superior Tribunal de Justiça.

Palmas TO, 01 de outubro de 2026.

Douglas Galhardo  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 66195/2024**

REFERÊNCIA: MULTA FORMAL

ESPÉCIE: PEDIDO REVISIONAL DE JULGAMENTO

IMPETRANTE: LINES BRASIL LTDA

AUTO DE INFRAÇÃO: 26451/2024

#### DESPACHO DECISÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. PEDIDO REVISIONAL DE JULGAMENTO. MULTA FORMAL POR EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA E INQUESTIONÁVEL. ART. 42 DA LC MUNICIPAL Nº 288/2013. NÃO ADMISSIBILIDADE.

1. O Pedido Revisional de Julgamento, nos termos do art. 42 da LC nº 288/2013, tem caráter excepcional e autônomo, sem natureza recursal (art. 4º da Resolução JUREF nº 02/2020), somente sendo cabível quando comprovado, de forma inequívoca e inquestionável, erro que implique alteração da exigência tributária. 2. Regularmente notificado para apresentação de documentação fiscal, o contribuinte permaneceu inerte, configurando-se a infração formal de embarço à fiscalização. 3. Documentos e mensagens informais apresentados após o exaurimento do prazo legal não descaracterizam a infração já consumada, tampouco constituem, por si só, prova inequívoca apta a ensejar a revisão pretendida. 4. Pedido Revisional não admitido. Mantida integralmente a penalidade.

Palmas-TO, 16 de setembro de 2026.

Douglas Galhardo  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

**PROCESSO Nº: 73675/2024**

REFERÊNCIA: MULTA FORMAL

ESPÉCIE: PEDIDO REVISIONAL DE JULGAMENTO

IMPETRANTE: LINES BRASIL LTDA

AUTO DE INFRAÇÃO: 26628/2024

#### DESPACHO DECISÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. PEDIDO REVISIONAL DE JULGAMENTO. ISSQN. EXERCÍCIO DE 2021. CONTRATO DE LOCAÇÃO MISTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DILIGÊNCIA DA PRESIDÊNCIA. INÉRCIA DO SUJEITO PASSIVO NA JUNTADA DOS CONTRATOS DO PERÍODO AUTUADO. AUSÊNCIA DE FATO NOVO OU DE PROVA INEQUÍVOCA E INQUESTIONÁVEL. ART. 42 DA LC MUNICIPAL Nº 288/2013. NÃO ADMISSIBILIDADE.

1-O Pedido Revisional de Julgamento, nos termos do art. 42 da LC Municipal nº 288/2013, possui caráter excepcional e autônomo, sem natureza recursal (art. 4º da Resolução JUREF nº 02/2020), exigindo para seu acolhimento a comprovação, de forma inequívoca e inquestionável, de erro que implique na alteração da exigência tributária. 2. A controvérsia cinge-se à incidência do ISSQN sobre

operações declaradas como locação de bens móveis (drones), restando demonstrada nos autos a natureza mista e complexa da relação contratual, a qual abrange a prestação de serviços sem a devida segregação de valores. 3. Oportunizada a instrução probatória mediante diligência ordenada por esta Presidência para que o sujeito passivo apresentasse os contratos referentes ao período autuado (exercício de 2021), o contribuinte permaneceu inerte, não produzindo prova do direito alegado. 4. A ausência de juntada de documentos contemporâneos ao fato gerador inviabiliza a demonstração de fato novo ou de erro inequívoco capaz de desconstituir o lançamento fiscal mantido pelo acórdão recorrido. 5. Pedido Revisional não admitido. Mantida integralmente a exigência tributária do Auto de Infração nº 26628.

Palmas-TO, 05 de outubro de 2026.

Douglas Galhardo  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

## SECRETARIA DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA

### PORTARIA Nº 047/GAB/SEARME, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, em acordo com a Lei complementar Nº 440, de 20 de dezembro 2024, publicada no DOM nº 3616 de 20 de dezembro de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º Interromper o gozo de 21 (vinte e um) dias de férias, a partir de 01/10/2026, da servidora LARISSA STELA DA CRUZ, cargo de médica veterinária, matrícula funcional nº 413071361, na função de Chefe da Divisão de Inspeção Animal, relativo ao período aquisitivo 2025/2026, anteriormente marcada para usufruir a partir de 10/10/2026 a 30/10/2026,

Art. 2º A interrupção se faz necessário por razões de interesse público, em decorrência de ajuste operacionais no cronograma de fiscalização do serviço de inspeção, na etapa de coleta de amostras laboratoriais junto aos estabelecimentos cadastrado, inicialmente previstas para mês de agosto 2026, remanejadas para mês de outubro 2026, conforme Ofício Interno Nº 64/SIM.

Art. 3º Concedendo o gozo da reprogramação para o período de 03/11/2026 a 23/11/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

MIGUEL DOS SANTOS BARROS JUNIOR  
Secretário Municipal de Agricultura e Região Metropolitana

#### ERRATA

#### EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2026

No extrato do 1º Apostilamento ao contrato nº 03/2026, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 4.041 de 25 de setembro de 2026, pág. 04, que dispõe sobre o processo nº 17.137013.000005/2026-70.

#### ONDE SE LÊ:

Natureza da despesa 44.90.39; Ficha orçamentária 2026178, fonte de recurso 17540000900367- RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - OUTRAS DESPESAS; Ficha orçamentária 20262713, natureza 44.90.39, fonte de recurso: 27090000900060- Superávit -Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Outras despesas; ficha orçamentária 20262713, fonte de recurso: 170900009 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Outras despesas; ficha orçamentária: 20262414, fonte de recursos: 150000009 Recursos não Vinculados de Impostos - Outras despesas, para o prosseguimento do processo em epígrafe.

LEIA-SE:

Natureza da despesa 44.90.39; Ficha orçamentária 20262893, fonte de recurso 17540000900367- RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - OUTRAS DESPESAS; Ficha orçamentária 20262717, natureza 44.90.39, fonte de recurso: 270900009000060- Superávit -Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Outras despesas; ficha orçamentária 20262713, fonte de recurso: 170900009 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Outras despesas; ficha orçamentária: 20262414, fonte de recursos: 150000009 Recursos não Vinculados de Impostos - Outras despesas, para o prosseguimento do processo em epígrafe.

Palmas/TO, 05 de outubro de 2026.

Miguel dos Santos Barros Neto  
Secretário Municipal de Agricultura e Região Metropolitana

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**

**PORTARIA Nº 079/2026/SEIHAB, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato das despesas na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 1.258 - NM de 14 de outubro de 2025, publicado no DOM de 14 de outubro de 2025, pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Instrução Normativa do TCE/TO nº 03/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024, a qual institui e regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras (SICAP-LO) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460 de 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 069/2026, firmado com a empresa Eixo Norte Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.033.786/0002-90, Processo nº 2026004295 e NIPE 17.137001.000243/2026-14, cujo objeto é o fornecimento de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação - SEIHAB.

|          |                       |           |
|----------|-----------------------|-----------|
| SERVIDOR | NOME                  | MATRÍCULA |
| FISCAL   | Evando Divino Mariano | 413078064 |
| SUPLENTE | Danilo Silva Sousa    | 413073247 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2026.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**, em 1º de outubro de 2026.

PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

**PORTARIA Nº 080/2026/SEIHAB, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato das despesas na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 1.258 - NM de 14 de outubro de 2025, publicado no DOM de 14 de outubro de 2025, pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Instrução Normativa do TCE/TO nº 03/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024, a qual institui e regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras (SICAP-LO) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460 de 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do Fiscal de Contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 066/2026, firmado com a empresa M Gonçalves de Oliveira e Cia Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 21.013.566/0001-28, referente ao Processo nº 2026002517, NIPE: 17.137020.000352/2026-11, que tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

|          |                           |           |
|----------|---------------------------|-----------|
| SERVIDOR | NOME                      | MATRÍCULA |
| FISCAL   | Rubens Ferreira Sousa     | 263211    |
| SUPLENTE | Helton Rodrigues de Abreu | 413085784 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de julho de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, em 2 de outubro de 2026.

PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

#### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 070/2026

PROCESSO: 2025001327

NIPE: 17.137020.000139/2026-00

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.  
CONTRATADA: N dos Santos Ltda

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, para manutenção da infraestrutura de iluminação pública do Município de Palmas - TO, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

BASE LEGAL: Lei Federal no 14.133/2021, Lei Federal no 12.846/2013, Lei Complementar Federal no 123/2006 e alterações, Decretos Municipais no 2.400/2023, no 2.460/2023 e no 2.461/2023.  
RECURSOS: Funcional Programática: 15.452.1901-2728, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 17510000900123, Ficha: 20260810 e Notas de Empenho Nºs 17731, 17739 e 17740, de 10 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2026

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa N dos Santos Ltda, CNPJ nº 11.504.824/0001-15, neste ato representada por Nilson dos Santos, CPF nº XXX.585.042-XX.

## SECRETARIA DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 800/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS/GGRTS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, em consonância com a Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2025, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Ofício nº 2.497/2026/SUBJUD-PGM.

CONSIDERANDO o cumprimento de sentença constante nos Autos do Processo nº 0033694-93.2020.8.27.2729.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria Nº 671/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS/GGRTS, de 19 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.553, de 20 de setembro de 2024.

ONDE SE LÊ:

"Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação."

LEIA-SE:

"Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 25 de setembro de 2015, conforme sentença proferida nos autos nº 0033694-

93.2020.8.27.2729, que reconheceu o direito à Gratificação por Titularidade de 15% prevista no art. 24, parágrafo único, inciso IV, alínea "c", da Lei nº 1.417/2005."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 1º dia do mês de outubro de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA  
Secretária Municipal de Saúde

#### PORTARIA Nº 801/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas -TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Decreto no 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto no 222, de 21 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper gozo de férias do servidor público municipal, em razão de extrema necessidade do serviço, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado:

| NOME                             | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | DIAS |
|----------------------------------|-----------|--------------------|------|
| MARCOS FABIANO MONTEIRO DA COSTA | 413076480 | 2025 a 2026        | 12   |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de outubro de 2026

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA  
Secretária Municipal de Saúde

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PROCESSO SEI Nº 17.137010.000064/2026-78

O MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e seus respectivos anexos foram RETIFICADOS, nos termos da ERRATA Nº 001/2026.

As alterações decorrem da análise dos pedidos de esclarecimentos apresentados pelos interessados, bem como da revisão técnica e administrativa dos documentos que integram o certame, visando conferir maior clareza, uniformidade e precisão às disposições do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

A ERRATA Nº 001/2026, contendo o detalhamento das alterações realizadas, bem como as versões retificadas dos documentos pertinentes, encontram-se disponibilizadas nos canais oficiais de divulgação do Chamamento Público.

As retificações promovidas não implicam alteração do cronograma vigente do certame, permanecendo mantidas as datas e os prazos anteriormente estabelecidos para a apresentação das propostas e para as demais etapas do Chamamento Público nº 001/2026.

Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais disposições do Edital e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas pela ERRATA Nº 001/2026.

Os documentos encontram-se disponíveis nos seguintes canais oficiais:

Portal da Transparência: <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>

Sítio oficial do Município de Palmas: <https://www.palmas.to.gov.br/>

Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://pncp.gov.br/>

Os interessados deverão observar, para todos os fins, o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e seus anexos, consideradas as alterações promovidas pela ERRATA Nº 001/2026.

Palmas/TO, 06 de outubro de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA  
Secretária Municipal da Saúde

## SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTES

### PORTARIA Nº 029/2026/SEJUVES, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal da Parceria da Emenda Parlamentar EPI20260011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ATO Nº 1.023 NM, de 1 de setembro de 2026, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, inciso VI, 35, § 6º, e 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos arts. 2º, inciso XVIII, 19, inciso VIII, e 57 do Decreto Municipal nº 2.121, de 5 de novembro de 2021, com a redação dada pelo Decreto nº 2.958, de 22 de julho de 2026, e no Decreto nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores MARIA CLARA FERNANDES OLIVEIRA, matrícula 413087983, como Fiscal da Parceria, e AVELA BORGES MAGALHÃES, matrícula 413087227, como Suplente de Fiscal, do Termo de Fomento abaixo identificado:

| Emenda / Processo                                                                                      | Objeto                                                                           | Organização da Sociedade Civil/CNPJ                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Emenda Parlamentar EPI20260011<br>Processo nº 00000.0/2026/193/2026<br>NPE nº 17.137014.000568/2026-58 | PROJETO ESPORTIVO EDUCACIONAL POR MEIO DA OFERTA DE AULAS REGULARES DE JIU-JITSU | Instituto Brasileiro de Educação e Desenvolvimento de Competências<br>CNPJ: 03.470.803/0001-06 |

Art. 2º - Compete ao Fiscal da Parceria e, em suas ausências e impedimentos, ao Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria, verificando o cumprimento do plano de trabalho, das metas e das cláusulas pactuadas;

II - Registrar, em relatório juntado aos autos, as ocorrências relacionadas à execução, exigir as correções necessárias e rejeitar as irregularidades constatadas;

III - Prestar as informações e justificativas relativas à fiscalização que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor à autoridade competente, por intermédio do Gestor da Parceria, a aplicação das sanções previstas no art. 88 do Decreto Municipal nº 2.121/2021 à organização da sociedade civil, em virtude de inobservância do plano de trabalho, das cláusulas pactuadas e das instruções e ordens da fiscalização;

V - Emitir relatório de fiscalização que ateste a regularidade da execução, para fins de liberação dos recursos, nos termos do art. 46 do Decreto Municipal nº 2.121/2021;

VI - Informar por escrito à autoridade superior e ao Gestor da Parceria os fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e os indícios de irregularidade na gestão dos recursos, indicando as providências adotadas ou propostas;

VII - Manifestar-se sobre os pedidos de prorrogação da vigência e de alteração do plano de trabalho formulados pela organização da sociedade civil, em prazo compatível com o art. 54, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.121/2021, vedada a alteração do objeto, e comunicar ao Gestor da Parceria eventual atraso na liberação dos recursos que enseje prorrogação de ofício (art. 54, § 1º, inciso I);

VIII - Realizar ou acompanhar visitas técnicas in loco e fornecer subsídios ao relatório técnico de monitoramento e avaliação (arts. 59 e 60 do Decreto Municipal nº 2.121/2021).

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como Gestor da Parceria e Suplente de Gestor do Termo de Fomento identificado no art. 1º.

| SERVIDORES |                                 | MATRÍCULA |
|------------|---------------------------------|-----------|
| TITULAR    | Pedro Franco Bernardes          | 413086246 |
| SUPLENTE   | Adrielle Muriel Gabriel Feitosa | 413071926 |

Art. 4º - Compete ao Gestor da Parceria e, em suas ausências e impedimentos, ao Suplente:

I - Cadastrar o termo e suas alterações nos sistemas competentes e juntar a comprovação nos autos;

II - Assegurar a regularidade orçamentária e financeira da parceria, providenciando a sustentação orçamentária e o empenho da despesa, observados os limites dos créditos orçamentários;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos termos aditivos que se fizerem necessários, vedada a alteração do objeto (arts. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 2.121/2021);

IV - Providenciar o apostilamento nas hipóteses do art. 54, inciso II e § 1º, do Decreto Municipal nº 2.121/2021, quando for o caso;

V - Instruir a liberação dos recursos, após o relatório de fiscalização de que trata o inciso V do art. 2º, a liquidação da despesa e o parecer técnico do Sistema de Controle Interno (arts. 45, inciso III, alínea "b", e 46 do Decreto Municipal nº 2.121/2021);

VI - Notificar a organização da sociedade civil nas hipóteses dos arts. 73, 75, § 2º, e 78 do Decreto Municipal nº 2.121/2021, e adotar as providências constantes do relatório técnico homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (art. 78, § 7º);

VII - Emitir parecer técnico de análise da prestação de contas parcial, quando houver, e parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (arts. 77 e 80 do Decreto Municipal nº 2.121/2021; art. 61, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

VIII - Informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas (art. 61, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

IX - Disponibilizar os materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação (art. 61, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014).

Art. 5º - Os servidores designados nesta Portaria declararão, sob as penas da lei, que não mantiveram, nos últimos 5 (cinco) anos, relação jurídica com a organização da sociedade civil partícipe (art. 35, § 6º, da Lei nº 13.019/2014; art. 57, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.121/2021).

Art. 6º - Na hipótese de o servidor designado deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o responsável pela UNIDADE GESTORA designará substituto com qualificação técnica equivalente, respondendo o respectivo Suplente pelas atribuições até a nova designação, sem prejuízo do disposto no art. 57, § 1º, do Decreto Municipal nº 2.121/2021.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES, aos cinco dias do mês de outubro de 2026.

Lécio Cláudio de Oliveira Guimarães  
Secretário Municipal de Juventude e Esportes

### PORTARIA Nº 030/2026/SEJUVES, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal da Parceria da Emenda Parlamentar EPI2026000004E.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ATO Nº 1.023 NM, de 1 de setembro de 2026, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, inciso VI, 35, § 6º, e 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos arts. 2º, inciso XVIII, 19, inciso VIII, e 57 do Decreto Municipal nº 2.121, de 5 de novembro de 2021, com a redação dada pelo Decreto nº 2.958, de 22 de julho de 2026, e no Decreto nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores EUCLIDES LUIS MESQUITA DE SOUSA, matrícula 413018274, como Fiscal da Parceria, e MATHEUS BARBOSA DUTRA, matrícula 413086057, como Suplente de Fiscal, do Termo de Fomento abaixo identificado:

| Emenda / Processo                                                                                    | Objeto                                    | Organização da Sociedade Civil/CNPJ                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Emenda Parlamentar EP02026004E<br>Processo nº 00000.0.06338/2026<br>NÍPE nº 17.137032.000036/2026-01 | REALIZAÇÃO DA GP SIQUEIRA CAMPOS DE KART. | Instituto Social Esportes e Lazer CNPJ: 06.193.993/0001-41 |

Art. 2º - Compete ao Fiscal da Parceria e, em suas ausências e impedimentos, ao Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria, verificando o cumprimento do plano de trabalho, das metas e das cláusulas pactuadas;

II - Registrar, em relatório juntado aos autos, as ocorrências relacionadas à execução, exigir as correções necessárias e rejeitar as irregularidades constatadas;

III - Prestar as informações e justificativas relativas à fiscalização que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor à autoridade competente, por intermédio do Gestor da Parceria, a aplicação das sanções previstas no art. 88 do Decreto Municipal nº 2.121/2021 à organização da sociedade civil, em virtude de inobservância do plano de trabalho, das cláusulas pactuadas e das instruções e ordens da fiscalização;

V - Emitir relatório de fiscalização que ateste a regularidade da execução, para fins de liberação dos recursos, nos termos do art. 46 do Decreto Municipal nº 2.121/2021;

VI - Informar por escrito à autoridade superior e ao Gestor da Parceria os fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e os indícios de irregularidade na gestão dos recursos, indicando as providências adotadas ou propostas;

VII - Manifestar-se sobre os pedidos de prorrogação da vigência e de alteração do plano de trabalho formulados pela organização da sociedade civil, em prazo compatível com o art. 54, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.121/2021, vedada a alteração do objeto, e comunicar ao Gestor da Parceria eventual atraso na liberação dos recursos que enseje prorrogação de ofício (art. 54, § 1º, inciso I);

VIII - Realizar ou acompanhar visitas técnicas in loco e fornecer subsídios ao relatório técnico de monitoramento e avaliação (arts. 59 e 60 do Decreto Municipal nº 2.121/2021).

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como Gestor da Parceria e Suplente de Gestor do Termo de Fomento identificado no art. 1º.

| SERVIDORES |                                 | MATRÍCULA |
|------------|---------------------------------|-----------|
| TITULAR    | Pedro Franco Bernardes          | 413086246 |
| SUPLENTE   | Adrielle Muriel Gabriel Feitosa | 413071926 |

Art. 4º - Compete ao Gestor da Parceria e, em suas ausências e impedimentos, ao Suplente:

I - Cadastrar o termo e suas alterações nos sistemas competentes e juntar a comprovação nos autos;

II - Assegurar a regularidade orçamentária e financeira da parceria, providenciando a sustentação orçamentária e o empenho da despesa, observados os limites dos créditos orçamentários;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos termos aditivos que se fizerem necessários, vedada a alteração do objeto (arts. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 2.121/2021);

IV - Providenciar o apostilamento nas hipóteses do art. 54, inciso II e § 1º, do Decreto Municipal nº 2.121/2021, quando for o caso;

V - Instruir a liberação dos recursos, após o relatório de fiscalização de que trata o inciso V do art. 2º, a liquidação da despesa e o parecer técnico do Sistema de Controle Interno (arts. 45, inciso III, alínea "b", e 46 do Decreto Municipal nº 2.121/2021);

VI - Notificar a organização da sociedade civil nas hipóteses dos arts. 73, 75, § 2º, e 78 do Decreto Municipal nº 2.121/2021, e adotar as providências constantes do relatório técnico homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (art. 78, § 7º);

VII - Emitir parecer técnico de análise da prestação de contas parcial, quando houver, e parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (arts. 77 e 80 do Decreto Municipal nº 2.121/2021; art. 61, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

VIII - Informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas (art. 61, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

IX - Disponibilizar os materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação (art. 61, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014).

Art. 5º - Os servidores designados nesta Portaria declararão, sob as penas da lei, que não mantiveram, nos últimos 5 (cinco) anos, relação jurídica com a organização da sociedade civil partícipe (art. 35, § 6º, da Lei nº 13.019/2014; art. 57, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.121/2021).

Art. 6º - Na hipótese de o servidor designado deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o responsável pela UNIDADE GESTORA designará substituto com qualificação técnica equivalente, respondendo o respectivo Suplente pelas atribuições até a nova designação, sem prejuízo do disposto no art. 57, § 1º, do Decreto Municipal nº 2.121/2021.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES, aos cinco dias do mês de outubro de 2026.

Lécio Cláudio de Oliveira Guimarães  
Secretário Municipal de Juventude e Esportes

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

### BANCO DO POVO

#### EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 09748/2026

PROCESSO Nº: 17.137018.000097/2026-48  
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO  
CONTRATADO: JHONATA MARTINS BARBOSA  
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas  
VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)  
VIGÊNCIA: 36 meses, a partir da assinatura do contrato  
DATA DA ASSINATURA: 06.10.2026  
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05  
RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.2602-4593; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 17590000900680; Crédito: Orçamentário  
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, Edivan Hermes Alves Damaso, CPF xxx.140.571-xx, RG x11.9xx SSP/TO, celebra o Contrato de Empréstimo número 09748/2026, com JHONATA MARTINS BARBOSA, CNPJ 69.203.190/0001-40, através de seu representante JHONATA MARTINS BARBOSA, CPF xxx.776.041-xx e RG x80.776.0xx-29 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 07588/2026

PROCESSO Nº: 17.137018.000075/2026-88  
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO  
CONTRATADO: THOMAS HENRIQUE SANTOS ANSELMO  
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas  
VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)  
VIGÊNCIA: 36 meses, a partir da assinatura do contrato

DATA DA ASSINATURA: 06.10.2026  
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05  
RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.2602-4593; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 17590000900680; Crédito: Orçamentário  
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, Edivan Hermes Alves Damaso, CPF xxx.140.571-xx, RG x11.9xx SSP/TO, celebra o Contrato de Empréstimo número 07588/2026, com THOMAS HENRIQUE SANTOS ANSELMO, CNPJ 47.355.042/0001-09, através de seus representantes THOMAS HENRIQUE SANTOS ANSELMO, CPF xxx.463.484-xx, RG x7842xx SSP/TO.

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GABPRES/FCP Nº 116/2026,  
DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007 e alterações, Lei Municipal nº 3.173, de 08 de abril de 2025, torna público o presente edital elaborado com base na Lei no 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 243/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), Instrução Normativa MINC nº 10/2023, na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024,

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR resultado preliminar da etapa de Habilitação Documental do Edital de Chamamento Público nº 03/2026/FCP - CULTURA VIVA 2026 - PREMIAÇÃO A PONTOS DE CULTURA, na forma da Tabela no anexo único a esta portaria.

Art. 2º Abrir período de recurso às notas recebidas, no período de 07/10/2026 a 14/10/2026, exclusivamente pelo formulário disponível no link: <https://forms.gle/WQ4BDx3YXZFCRm567>.

Art. 3º Revogar a PORTARIA/GABPRES/FCP Nº 111/2026, de 17 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 4.036, de 18 de setembro de 2026.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

LUCIELIA DE AQUINO RAMOS - LUARA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

ANEXO ÚNICO

| TABELA 1: RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL                                                                                             |              |                   |                                                                                    |                                                                   |            |         |                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------------------------------------------------|
| CATEGORIA: REGIÃO A - COMPOSTA PELOS TERRITÓRIOS DA ZONA RURAL E DOS DISTRITOS TAQUARUJÉ E BURITIRANA                                                |              |                   |                                                                                    |                                                                   |            |         |                                                        |
| #                                                                                                                                                    | Nº INSCRIÇÃO | TIPO DE INSCRIÇÃO | PROponente                                                                         | TÍTULO DO PROJETO                                                 | NOTA FINAL | COTISTA | TRAJETÓRIA LIGADA ÀS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES |
| 1                                                                                                                                                    | 3007         | PESSOA JURÍDICA   | ASSOCIAÇÃO DE CAPEDEIRA ANGOLA DO ESTADO DO TOCANTINS                              | RECANTO DA ANGOLA                                                 | 101,5      | CTP     | SM                                                     |
| 2                                                                                                                                                    | 3023         | COLETIVO SEM CNPJ | DAQUI PRALI                                                                        | COLETIVO DAQUI PRALI                                              | 101,25     | PN      | SM                                                     |
| 3                                                                                                                                                    | 3003         | COLETIVO SEM CNPJ | POTE DE OURO ARTS                                                                  | POTE DE OURO ARTS                                                 | 99,5       | CTP     | SM                                                     |
| CATEGORIA: REGIÃO B - COMPOSTA PELOS TERRITÓRIOS E ADJACÊNCIAS DOS JARDINS AURENYS, TAQUARUJÉ, TAQUARALTO E REGIÃO E AS QUADRAS QUE COMPÕEM OS ARNOS |              |                   |                                                                                    |                                                                   |            |         |                                                        |
| #                                                                                                                                                    | Nº INSCRIÇÃO | TIPO DE INSCRIÇÃO | PROponente                                                                         | TÍTULO DO PROJETO                                                 | NOTA FINAL | COTISTA | TRAJETÓRIA LIGADA ÀS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES |
| 1                                                                                                                                                    | 3018         | PESSOA JURÍDICA   | ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS, AÇÃO SOCIAL E CULTURA UNIDOS POR UM MUNDO MELHOR - U.P.M.M. | UNIDOS POR UM MUNDO MELHOR                                        | 103        | PN      | NÃO                                                    |
| 2                                                                                                                                                    | 3021         | PESSOA JURÍDICA   | INSTITUTO PIZADA                                                                   | FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA DO INSTITUTO PIZADA                    | 101,5      | PN      | SM                                                     |
| 3                                                                                                                                                    | 3025         | COLETIVO SEM CNPJ | CERRADO RAP                                                                        | CERRADO RAP                                                       | 101        | PN      | SM                                                     |
| 4                                                                                                                                                    | 3005         | PESSOA JURÍDICA   | ASSOCIAÇÃO PROJETO CIDADE REFUGIO                                                  | PROJETO REFUGIO MUSICAL - PONTO DE CULTURA CIDADE REFUGIO         | 100,75     | AC      | NÃO                                                    |
| 5                                                                                                                                                    | 3013         | PESSOA JURÍDICA   | INSTITUTO FILO DE MANDACARU                                                        | FILO DE MANDACARU - CULTURA POPULAR PARA TODOS                    | 100,75     | AC      | NÃO                                                    |
| 6                                                                                                                                                    | 3006         | PESSOA JURÍDICA   | INSTITUTO EXPLOSAO AMOR CAPRA                                                      | EXPLOSAO AMOR CAPRA - UMA TRAJETORIA DE CULTURA POPULAR EM PALMAS | 100,5      | AC      | SM                                                     |
| 7                                                                                                                                                    | 3015         | COLETIVO SEM CNPJ | COM AS CORDAS E O CORDEL                                                           | COM AS CORDAS E O CORDEL                                          | 100,5      | CTP     | SM                                                     |
| 8                                                                                                                                                    | 3009         | COLETIVO SEM CNPJ | CASA DE MANDACARU - CAPITULO TOCANTINS                                             | CASA DE MANDACARU - CAPITULO TOCANTINS                            | 100,25     | PN      | NÃO                                                    |
| 9                                                                                                                                                    | 3030         | COLETIVO SEM CNPJ | COLETIVO TOCA BALLROOM                                                             | COLETIVO TOCA BALLROOM                                            | 99,75      | PN      | NÃO                                                    |
| 10                                                                                                                                                   | 3001         | COLETIVO SEM CNPJ | COLETIVO TEATRO DA ESSENCIA                                                        | POUNTO DE CULTURA COLETIVO TEATRO DA ESSENCIA                     | 95,25      | PN      | SM                                                     |
| 11                                                                                                                                                   | 3016         | COLETIVO SEM CNPJ | PAULO VIRTUAL 63                                                                   | MINI NOVELINHAS                                                   | 88,75      | PN      | SM                                                     |
| CATEGORIA: REGIÃO C - COMPOSTA PELOS TERRITÓRIOS QUE COMPÕEM O PLANO DIRETOR (À EXCEÇÃO DAS ADJACÊNCIAS NA REGIÃO B) E ADJACÊNCIAS AO NORTE          |              |                   |                                                                                    |                                                                   |            |         |                                                        |
| #                                                                                                                                                    | Nº INSCRIÇÃO | TIPO DE INSCRIÇÃO | PROponente                                                                         | TÍTULO DO PROJETO                                                 | NOTA FINAL | COTISTA | TRAJETÓRIA LIGADA ÀS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES |
| 1                                                                                                                                                    | 3029         | COLETIVO SEM CNPJ | BATALHA DAS MINAS                                                                  | BATALHA DAS MINAS                                                 | 99,5       | CTP     | SM                                                     |
| 2                                                                                                                                                    | 3002         | COLETIVO SEM CNPJ | COLETIVO FLACIDO                                                                   | COLETIVO FLACIDO                                                  | 98         | PN      | SM                                                     |
| 3                                                                                                                                                    | 3020         | COLETIVO SEM CNPJ | PROJETO INTEGRARTE                                                                 | PROJETO INTEGRARTE                                                | 98         | PN      | NÃO                                                    |
| 4                                                                                                                                                    | 3008         | PESSOA JURÍDICA   | COMPANHIA EXPERIMENTAL DE FORMAÇÃO E PRODUÇÃO CULTURAL DE PALMAS                   | COMPANHIA EXPERIMENTAL DE FORMAÇÃO E PRODUÇÃO CULTURAL DE PALMAS  | 97,5       | PN      | NÃO                                                    |

|   |      |                   |                                                             |                                                                           |       |    |     |                           |
|---|------|-------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------|----|-----|---------------------------|
| 5 | 3027 | COLETIVO SEM CNPJ | BAILE DELLA                                                 | BAILE DELLA                                                               | 97,5  | AC | NÃO | HABILITADO                |
| 6 | 3004 | COLETIVO SEM CNPJ | COLETIVO ITINERANTE DE MULHERES EMPREENDEDORAS AS MINAS PMV | MANUTENÇÃO DO COLETIVO ITINERANTE DE MULHERES EMPREENDEDORAS AS MINAS PMV | 96,75 | PN | NÃO | INABILITADO (ITEM 12.7.1) |
| 7 | 3022 | COLETIVO SEM CNPJ | CARAVANA DE LENDAS DO TOCANTINS                             | CARAVANA DE LENDAS DO TOCANTINS                                           | 94,75 | AC | NÃO | HABILITADO                |

PORTARIA/GABPRES/FCP Nº 117/2026,  
DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007 e alterações, Lei Municipal nº 3.173, de 08 de abril de 2025, torna público o presente edital elaborado com base na Lei no 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 243/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), Instrução Normativa MINC nº 10/2023, na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024,

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR resultado preliminar da etapa de Habilitação Documental do Edital de Chamamento Público nº 04/2026/FCP - CULTURA VIVA 2026 - FOMENTO DE PONTOS DE CULTURA, na forma da Tabela no anexo único a esta portaria.

Art. 2º Abrir período de recurso às notas recebidas, no período de 07/10/2026 a 14/10/2026, exclusivamente pelo formulário disponível no link: <https://forms.gle/WQ4BDx3YXZFCRm567>.

Art. 3º Revogar a PORTARIA/GABPRES/FCP Nº 112/2026, de 17 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 4.036, de 18 de setembro de 2026.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

LUCIELIA DE AQUINO RAMOS - LUARA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

ANEXO ÚNICO

| TABELA 1: RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL                                                                                             |              |                   |                                                                             |                                                                                           |            |         |                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------------------------------------------------|
| CATEGORIA: REGIÃO A - COMPOSTA PELOS TERRITÓRIOS DA ZONA RURAL E DOS DISTRITOS TAQUARUJÉ E BURITIRANA                                                |              |                   |                                                                             |                                                                                           |            |         |                                                        |
| #                                                                                                                                                    | Nº INSCRIÇÃO | TIPO DE INSCRIÇÃO | Razão Social                                                                | TÍTULO DO PROJETO                                                                         | NOTA FINAL | COTISTA | TRAJETÓRIA LIGADA ÀS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES |
| 1                                                                                                                                                    | 4003         | PESSOA JURÍDICA   | ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA E DO MEIO AMBIENTE - TAQUARUJÉ                 | CANTO DAS ARTES - GERAÇÕES, MEMÓRIA E TERRITÓRIO                                          | 92         | AC      | SM                                                     |
| 2                                                                                                                                                    | 4001         | PESSOA JURÍDICA   | ASSOCIAÇÃO COMPANHIA OS KACÓ                                                | LONA VIVA PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE JOVENS MONITORES DO CIRCO SOCIAL OS KACÓ                | 90,25      | AC      | NÃO                                                    |
| 3                                                                                                                                                    | 4008         | PESSOA JURÍDICA   | INSTITUTO AMAZON                                                            | CINE BURIT - CINEMA, MEMÓRIA E CULTURA COMUNITÁRIA                                        | 89,25      | CTP     | SM                                                     |
| CATEGORIA: REGIÃO B - COMPOSTA PELOS TERRITÓRIOS E ADJACÊNCIAS DOS JARDINS AURENYS, TAQUARUJÉ, TAQUARALTO E REGIÃO E AS QUADRAS QUE COMPÕEM OS ARNOS |              |                   |                                                                             |                                                                                           |            |         |                                                        |
| #                                                                                                                                                    | Nº INSCRIÇÃO | TIPO DE INSCRIÇÃO | Razão Social                                                                | TÍTULO DO PROJETO                                                                         | NOTA FINAL | COTISTA | TRAJETÓRIA LIGADA ÀS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES |
| 1                                                                                                                                                    | 4007         | PESSOA JURÍDICA   | INSTITUTO SOCIAL DO TOCANTINS                                               | TELAS EM CENA - REDE DE FORMAÇÃO E EXPANSÃO INDIVIDUAL                                    | 91         | CTP     | SM                                                     |
| 2                                                                                                                                                    | 4002         | PESSOA JURÍDICA   | ASSOCIAÇÃO PROJETO CIDADE REFUGIO                                           | PROJETO REFUGIO MUSICAL                                                                   | 90         | AC      | NÃO                                                    |
| 3                                                                                                                                                    | 4011         | PESSOA JURÍDICA   | FUNDAÇÃO SEMEAR LIBERDADE                                                   | PONTO DE CULTURA CORDAS, ARTES E CANÇÕES - MUSICAL "O HOMEM COM O CANTARO DE ÁGUA"        | 88,75      | AC      | NÃO                                                    |
| CATEGORIA: REGIÃO C - COMPOSTA PELOS TERRITÓRIOS QUE COMPÕEM O PLANO DIRETOR (À EXCEÇÃO DAS ADJACÊNCIAS NA REGIÃO B) E ADJACÊNCIAS AO NORTE          |              |                   |                                                                             |                                                                                           |            |         |                                                        |
| #                                                                                                                                                    | Nº INSCRIÇÃO | TIPO DE INSCRIÇÃO | Razão Social                                                                | TÍTULO DO PROJETO                                                                         | NOTA FINAL | COTISTA | TRAJETÓRIA LIGADA ÀS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES |
| 1                                                                                                                                                    | 4005         | PESSOA JURÍDICA   | COMPANHIA EXPERIMENTAL DE FORMAÇÃO E PRODUÇÃO CULTURAL DE PALMAS            | A BARRACA 25 ANOS: MEMÓRIA, FORMAÇÃO E CIRCULAÇÃO CÊNICA                                  | 96,25      | PN      | NÃO                                                    |
| 2                                                                                                                                                    | 4006         | PESSOA JURÍDICA   | ASSOCIAÇÃO DE ARTE NINHO CULTURAL                                           | NINHO CULTURAL: CORPO, MEMÓRIA E TRADIÇÃO                                                 | 92,25      | AC      | SM                                                     |
| 3                                                                                                                                                    | 4009         | PESSOA JURÍDICA   | INSTITUTO TERRA DOURADA                                                     | MEMÓRIA VIVA TOCANTINS - PLATAFORMA DIGITAL DE REGISTRO E DIFUSÃO DA CULTURA TOCANTINENSE | 88,75      | PN      | SM                                                     |
| 4                                                                                                                                                    | 4012         | PESSOA JURÍDICA   | INSTITUTO UMBANDISTA TENDA DO CASBLO SULZÃO DA MATA E PN JOAQUIM DE ARJANDA | ANCESTRALIDADE VIVA - SALVAGUARDAR, FORMAR E MEMÓRIA DOS POVOS DE TERRERO                 | 81,25      | CTP     | SM                                                     |

PORTARIA/GABPRES/FCP Nº 118,  
DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o resultado das obras pré-selecionadas para o 10º Salão Palmense de Novos Artistas.

A Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, Lei Municipal nº 3.173, de 08 de abril de 2025, em conformidade com o Edital de Chamamento Público Simplificado Nº 05/2026/FCP - 10º Salão Palmense de Novos Artistas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - PUBLICAR o resultado preliminar dos inscritos e suas respectivas obras de artes selecionadas para o 10º Salão Palmense de Novos Artistas, conforme segue abaixo:

**I - Categoria Infantil:**

| Artista                          | Obras                  | Área    |
|----------------------------------|------------------------|---------|
| Marcella Flor Lima de Sousa      | Natureza em Observação | Desenho |
| Anne Pérola Oliveira Leite       | Minha Jovem Senhora    | Desenho |
| Maria Isis Silva Valiente        | Fallen Angel           | Desenho |
| João Pedro Rocha Rodrigues       | Sem título             | Desenho |
| João Gabriel Silva Pinheiro      | Paisagem Verde         | Desenho |
| Alice Alencar Pacheco de Freitas | Um Momento Juntos      | Desenho |

**II - Categoria Infantojuvenil:**

| Artista                                 | Obras                     | Área               |
|-----------------------------------------|---------------------------|--------------------|
| Leandra Meneses Marques                 | Sob o Sol do Jalapão      | Pintura            |
|                                         | "Onde o Cerrado Floresce" |                    |
|                                         | "Onde o Tempo Descansa"   |                    |
| Maria Fernanda Vidal da Silva           | Tyserya                   | Desenho            |
|                                         | Mitika                    |                    |
|                                         | Crepúsculo                |                    |
| Jorge Miguel Santos Mendonça de Almeida | Projeto Magnus            | Desenho            |
| Maria Helena Lima e Araujo              | Sem título                | Desenho            |
| João Pedro Procione Brito Souza         | Arcanos                   | Desenhos e croquis |
|                                         | Evanescence               |                    |
|                                         | Fluxus                    |                    |
| Patrícia Vitor Uchôa                    | Reze                      | Pintura            |
|                                         | Reo Mikage                |                    |
|                                         | Ryusei Shidou             |                    |

**III - Categoria Adulto:**

| Artista                              | Obras                                                                 | Área              |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Bruna Duarte Cavalcante              | Imensa                                                                | Aquarela          |
|                                      | Petricor                                                              |                   |
|                                      | Cardiomiopatia                                                        |                   |
| Luciano Alcântara Silva              | O Beijo dos Espinhos                                                  | Desenho           |
|                                      | Entre o Lápis e a Caneta                                              |                   |
|                                      | Um Corpo de Sentimentos                                               |                   |
| João Victor Vieira Sardinha          | Quando Jupiter Encontrou Saturno                                      | Desenho           |
|                                      | Fogo-Omen                                                             |                   |
|                                      | Seita no Deserto                                                      |                   |
| Camila Mauerberg Moresco             | O Que Inventei em Tua Falta                                           | Pintura           |
| Alex Sandro de Souza                 | Fragments do Encontro                                                 | Pintura           |
| Dwyane Cristine Castro Santana       | Croqui 1                                                              | Ilustração        |
|                                      | Croqui 2                                                              |                   |
|                                      | Croqui 3                                                              |                   |
| Antonelli Santos Silva               | Olhar de Redenção                                                     | Pintura           |
|                                      | Gata Una                                                              |                   |
|                                      | Papagaio Louro                                                        |                   |
| Felipe Martins Marinho               | Vocalista e Guitarrista da Big Marias                                 | Pintura           |
|                                      | Baterista da Big Marias                                               |                   |
|                                      | Baixista da Big Marias                                                |                   |
| Vanessa Santos de Souza              | A Verdadeira Dança do Ventre                                          | Pintura           |
|                                      | A Métrica das Coisas Mesmas                                           |                   |
|                                      | Morte aos 33                                                          |                   |
| Andressa Caroline Silva Leitão Gomes | Cachorro de Miçangas                                                  | Escultura         |
| Sandra Soares dos Reis               | Ainda Sou                                                             | Pintura           |
|                                      | A Conquista                                                           |                   |
|                                      | Peles Negras, Máscaras Brancas                                        |                   |
| Alice Ondina Guimarães Nardes        | Assalto Bumbling: um crime quase perfeito. Quadro um: O Plano         | Arte digital      |
|                                      | Assalto Bumbling: um crime quase perfeito. Quadro dois: A Fuga        |                   |
|                                      | Assalto Bumbling: um crime quase perfeito. Quadro três: A Perseguição |                   |
| Letícia Alves Maciel dos Santos      | Mergulho                                                              | Escultura em Tela |
| Temístocles Moreno de Sá Matos       | Universo Particular                                                   | Pintura           |
|                                      | Enquanto Houver Sol                                                   |                   |
| Alexandre Moura de Oliveira          | Flores                                                                | Pintura           |
|                                      | Minha Casa                                                            |                   |
|                                      | Mulheres                                                              |                   |

|                                  |                                   |                   |
|----------------------------------|-----------------------------------|-------------------|
| Kaype Daniel de Abreu dos Santos | A Criança Brinca no Mundo Sem-fim | Pintura           |
| Amanda Amorim Marinho            | "A Borboleta"                     | Desenho e pintura |
|                                  | Primavera                         |                   |
|                                  | La Nuit                           |                   |
| Pedro Márcio Arantes Di Pietro   | Rosto em Xilogravura              | Desenho           |
|                                  | Árvore                            |                   |
|                                  | Galo em Pontilhismo               |                   |
| André Gonçalves Lino             | Simulacros                        | Pintura           |
|                                  | Último Recurso                    |                   |
|                                  | O Valor da Sobrevivência          |                   |

Art. 2º As obras selecionadas devem ser entregues na Galeria Municipal de Artes - Fundação Cultural de Palmas - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, no período de 06 a 08 de outubro do corrente ano, no horário das 08 às 19 horas, para avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

**NUP: 00000.0.020653/2025**

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS  
ASSUNTO: REPASSE FINANCEIRO AO INSTITUTO PALMAS BRASIL - PROJETO: "JUNINOPRO ARRAIAL DA CAPITAL 2025", PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR DO VEREADOR JOSÉ LAGO FOLHA FILHO. EPI-20250014D, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

**NOTIFICAÇÃO Nº 032/2026/FCP**

CONSIDERANDO, que até a presente data, o Projeto - "JUNINOPRO ARRAIAL DA CAPITAL", vinculado ao Processo NUP nº 0.020653/2025, não apresentou a respectiva prestação de contas, em desconformidade com as obrigações estabelecidas no instrumento firmado e nas normas que regem a execução e a fiscalização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO, que o prazo limite para apresentação da prestação de contas encerrou-se em 31 de dezembro de 2025, não havendo, até o momento, qualquer registro de protocolo ou encaminhamento da documentação comprobatória necessária à análise e regular instrução processual, conforme a Cláusula Sétima do Termo de Fomento nº 005/2025, NOTIFICA o INSTITUTO PALMAS BRASIL, inscrito no CNPJ nº 10.828.934/0001-70:

a) da SUSPENSÃO quanto ao recebimento de recursos públicos municipais, em virtude da não apresentação de prestação de contas e, b) abertura do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, a contar do conhecimento desta, para apresentação da devida prestação de contas, sob pena de devolução dos recursos recebidos.

Palmas/TO, 05 de outubro de 2026.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

**NUP: 00000.0.040740/2025**

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS  
ASSUNTO: REPASSE FINANCEIRO A FEQUAJUTO - PROJETO: "DECORAÇÃO ARRAIÁ DA CAPITAL", PROVENIENTE DAS EMENDAS PARLAMENTARES DOS VEREADORES: MÁRCIO REIS - EPI20250054E, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E LAUDACY COIMBRA - EPI20250045C, NO VALOR DE R\$ 400.491,00 (QUATROCENTOS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS)

**NOTIFICAÇÃO Nº 033/2026 /FCP**

CONSIDERANDO, que até a presente data, o Projeto - "DECORAÇÃO ARRAIÁ DA CAPITAL", vinculado ao Processo NUP nº 0.040740/2025, não apresentou a respectiva prestação de contas, em desconformidade com as obrigações estabelecidas no instrumento firmado e nas normas que regem a execução e a fiscalização dos recursos públicos.

CONSIDERANDO, que o prazo limite para apresentação da prestação de contas encerrou-se em 31 de dezembro de 2025, não havendo, até o momento, qualquer registro de protocolo ou encaminhamento da documentação comprobatória necessária à análise e regular instrução processual, conforme a Cláusula Sétima do Termo de Fomento nº 010/2025, NOTIFICA a FEDERAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO ESTADO DO TOCANTINS - FEQUAJUTO, inscrita no CNPJ nº 10.637.881/0001-00:

a) da SUSPENSÃO quanto ao recebimento de recursos públicos municipais, em virtude da não apresentação de prestação de contas e, b) abertura do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, a contar do conhecimento desta, para apresentação da devida prestação de contas, sob pena de devolução dos recursos recebidos.

Palmas/TO, 05 de outubro de 2026.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

**NUP: 00000.0.040739/2025**

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

ASSUNTO: REPASSE FINANCEIRO AO INSTITUTO PALMAS BRASIL - PROJETO: "SHOWS NO ARRAIÁ DA CAPITAL 2025", PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR DO VEREADOR MÁRCIO REIS EPI20250054E, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

**NOTIFICAÇÃO Nº 034/2026 /FCP**

CONSIDERANDO, que até a presente data, o Projeto - "SHOWS NO ARRAIÁ DA CAPITAL 2025", vinculado ao Processo NUP nº 0.040739/2025, não apresentou a respectiva prestação de contas, em desconformidade com as obrigações estabelecidas no instrumento firmado e nas normas que regem a execução e a fiscalização dos recursos públicos.

CONSIDERANDO, que o prazo limite para apresentação da prestação de contas encerrou-se em 31 de dezembro de 2025, não havendo, até o momento, qualquer registro de protocolo ou encaminhamento da documentação comprobatória necessária à análise e regular instrução processual, conforme a Cláusula Sétima do Termo de Fomento nº 009/2025, NOTIFICA o INSTITUTO PALMAS BRASIL, inscrito no CNPJ nº 10.828.934/0001-70:

a) da SUSPENSÃO quanto ao recebimento de recursos públicos municipais, em virtude da não apresentação de prestação de contas e, b) abertura do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, a contar do conhecimento desta, para apresentação da devida prestação de contas, sob pena de devolução dos recursos recebidos.

Palmas/TO, 05 de outubro de 2026.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

**NUP: 00000.0.035631/2025**

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

ASSUNTO: REPASSE FINANCEIRO A FEQUAJUTO - PROJETO: "APOIO A SHOWS ARRAIÁ DA CAPITAL", PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR DO VEREADOR: JOSÉ DO LAGO FOLHA - EPI20250015E, NO VALOR DE R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS).

**NOTIFICAÇÃO Nº 035/2026 /FCP**

CONSIDERANDO, que até a presente data, o Projeto - "SHOWS NO ARRAIÁ DA CAPITAL 2025", vinculado ao Processo NUP 0.035631/2025, não apresentou a respectiva prestação de contas, em desconformidade com as obrigações estabelecidas no instrumento firmado e nas normas que regem a execução e a fiscalização dos recursos públicos.

CONSIDERANDO, que o prazo limite para apresentação da prestação de contas encerrou-se em 31 de dezembro de 2025, não havendo, até o momento, qualquer registro de protocolo ou encaminhamento da documentação comprobatória necessária à análise e regular instrução processual, conforme a Cláusula Sétima dos Termos de Fomento

nº 007 e 008/2025, NOTIFICA a FEDERAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO ESTADO DO TOCANTINS - FEQUAJUTO, inscrita no CNPJ nº 10.637.881/0001-00:

a) da SUSPENSÃO quanto ao recebimento de recursos públicos municipais, em virtude da não apresentação de prestação de contas e, b) abertura do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, a contar do conhecimento desta, para apresentação da devida prestação de contas, sob pena de devolução dos recursos recebidos.

Palmas/TO, 05 de outubro de 2026.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

**NUP: 00000.0.045166/2025**

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

ASSUNTO: REPASSE FINANCEIRO A FECECONF - PROJETO: "APOIO A REALIZAÇÃO DO FESTEJO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO", PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR DO VEREADOR: JOSÉ DO LAGO FOLHA - EPI20250014J, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

**NOTIFICAÇÃO Nº 036/2026 /FCP**

CONSIDERANDO, que até a presente data, o Projeto - APOIO A REALIZAÇÃO DO FESTEJO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO, vinculado ao Processo NUP nº 0.045166/2025, não apresentou a respectiva prestação de contas, em desconformidade com as obrigações estabelecidas no instrumento firmado e nas normas que regem a execução e a fiscalização dos recursos públicos.

CONSIDERANDO, que o prazo limite para apresentação da prestação de contas encerrou-se em 31 de dezembro de 2025, não havendo, até o momento, qualquer registro de protocolo ou encaminhamento da documentação comprobatória necessária à análise e regular instrução processual, conforme a Cláusula Sétima do Termo de Fomento nº 012/2025, NOTIFICA a FEDERACAO CULTURAL EM DEFESA CONTRA A FOME DO ESTADO DO TOCANTINS - FECECONF, inscrita no CNPJ nº 10.637.881/0001-00:

a) da SUSPENSÃO quanto ao recebimento de recursos públicos municipais, em virtude da não apresentação de prestação de contas e, b) abertura do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, a contar do conhecimento desta, para apresentação da devida prestação de contas, sob pena de devolução dos recursos recebidos.

Palmas/TO, 05 de outubro de 2026.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

**NUP: 00000.0.063558/2025**

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

ASSUNTO: REPASSE FINANCEIRO A FEDERAÇÃO CULTURAL EM DEFESA CONTRA A FOME DO ESTADO DO TOCANTINS - FECECONF-TO - PROJETO: "APOIO A REALIZAÇÃO DA 8ª EXPOTAQUARI", PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR DO VEREADOR MAURO LACERDA - EPI-202500658, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS);

**NOTIFICAÇÃO Nº 038/2026/FCP**

CONSIDERANDO, que até a presente data, o Projeto - "APOIO A REALIZAÇÃO DA 8ª EXPOTAQUARI", vinculado ao Processo NUP nº 0.063558/2025, não apresentou a respectiva prestação de contas, em desconformidade com as obrigações estabelecidas no instrumento firmado e nas normas que regem a execução e a fiscalização dos recursos públicos.

CONSIDERANDO, que o prazo limite para apresentação da prestação de contas encerrou-se em 31 de dezembro de 2025, não havendo, até o momento, qualquer registro de protocolo ou encaminhamento da documentação comprobatória necessária à análise e regular instrução processual, conforme a Cláusula Sétima do Termo de Fomento nº 016/2025, NOTIFICA a FEDERACAO CULTURAL EM DEFESA CONTRA A FOME DO ESTADO DO TOCANTINS - FECECONF, inscrita no CNPJ nº 10.637.881/0001-00:

a) da SUSPENSÃO quanto ao recebimento de recursos públicos municipais, em virtude da não apresentação de prestação de contas e,

b) abertura do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, a contar do conhecimento desta, para apresentação da devida prestação de contas, sob pena de devolução dos recursos recebidos.

Palmas/TO, 05 de outubro de 2026.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 30, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento dos objetivos, dos indicadores, das metas, das ações e da execução orçamentária do exercício de 2026, no processo de monitoramento e avaliação do PPA 2026-2029, no âmbito da Fundação Municipal de Meio Ambiente.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 49 - NM, de 07 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.627, de janeiro de 2025; pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o processo de monitoramento previsto no inciso I, § 1º do art. 9º da Lei nº 3.325, de 3 de fevereiro de 2026, que institui o Plano Plurianual 2026-2029, regulamentado pela Portaria nº 78/2026/SOP/GAB/SEPLAN, de 31 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º São designados os servidores responsáveis por objetivo, indicador, meta e ação orçamentária, no âmbito desta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, para o processo de monitoramento do exercício de 2026, conforme o Anexo Único a esta Portaria.

Parágrafo único. Incumbe aos designados:

I - acompanhar com o monitoramento dos atributos;

II - oportunizar o cumprimento dos atributos e prazos estabelecidos;

III - elaborar e emitir os relatórios requisitados pelo órgão central do Sistema de Planejamento Estratégico e Orçamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAC BRAZ DA CUNHA  
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 30, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.  
MONITORAMENTO DO PPA 2026-2029.

| RESPONSÁVEIS PELO MONITORAMENTO                                                                                                                                                                             | RESPONSÁVEIS                                                                    | MATRÍCULA              | CARGO                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                             | Titular: Marli Rodrigues de Lima<br>Suplente: Paulo Silvano                     | 413018239<br>413073081 | Professor<br>Diretor de Administração, Finanças e Planejamento |
| PROGRAMA FINALÍSTICO: 7802-PALMAS COM QUALIDADE AMBIENTAL                                                                                                                                                   |                                                                                 |                        |                                                                |
| OBJETIVO                                                                                                                                                                                                    | RESPONSÁVEIS                                                                    | MATRÍCULA              | CARGO                                                          |
| Promover a sustentabilidade ambiental e a melhoria da qualidade de vida da população com foco na conservação e preservação dos recursos naturais e na gestão integrada e inovadora do patrimônio ambiental. | Titular: Solino Câmara Filho<br>Suplente: Natan Henrique Pinheiro Lacerda       | 413088569<br>413088455 | Diretor de Gestão Ambiental<br>Gerente de Projetos Ambientais  |
| INDICADOR                                                                                                                                                                                                   | RESPONSÁVEIS                                                                    | MATRÍCULA              | CARGO                                                          |
| Taxa de arborização das áreas verdes urbanas.                                                                                                                                                               | Titular: Loane Ariela Silva Cavalcante<br>Suplente: Roberto Campos Pinto        | 311041<br>153941       | Engenheiro<br>Engenheiro                                       |
| METAS DO OBJETIVO                                                                                                                                                                                           | RESPONSÁVEIS                                                                    | MATRÍCULA              | CARGO                                                          |
| Aumentar a cobertura vegetal do município por meio do plantio e doação de mudas de espécies nativas                                                                                                         | Titular: Roberto Campos Pinto<br>Suplente: Edcarlos Lima de Almeida             | 153941<br>140091       | Engenheiro<br>Auxiliar Administrativo                          |
| Aumentar a quantidade de materiais recicláveis recolhidos nos pontos de entrega voluntária PEVs.                                                                                                            | Titular: Loane Ariela Silva Cavalcante<br>Suplente: Savana Oliveira Teixeira    | 311041<br>413081080    | Engenheira<br>Assistente Geral                                 |
| Elaborar o Plano de Ação Climática de Palmas                                                                                                                                                                | Titular: Loane Ariela Silva Cavalcante<br>Suplente: Cintia Mara de Araújo Sousa | 311041<br>413083322    | Engenheira<br>Gerente de Política de Mitigação                 |
| Implantar a Unidade de Conservação do Papagaio Galego                                                                                                                                                       | Titular: Natan Henrique P. Lacerda<br>Suplente: Wanderson Lopes Oliveira        | 413088455<br>307121    | Gerente de Projetos Ambientais<br>Engenheiro                   |
| Realizar ações de educação ambiental                                                                                                                                                                        | Titular: Miguel Pinter Júnior<br>Suplente: Dhayme Gonçalves M. dos Reis         | 413087122<br>413085364 | Assistente Geral<br>Assistente Geral                           |

| AÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                               | RESPONSÁVEIS                                                                           | MATRÍCULA              | CARGO                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| 4040-Promoção da Gestão Ambiental                               | Titular: Solino Câmara Filho<br>Suplente: Loane Ariela Silva Cavalcante                | 413088569<br>311041    | Diretor de Gestão Ambiental<br>Engenheira                                    |
| 4041-Promoção da Gestão de Recursos Hídricos                    | Titular: Solino Câmara Filho<br>Suplente: Natan Henrique Pinheiro Lacerda              | 413088569<br>413088455 | Diretor de Gestão Ambiental<br>Gerente de Projetos Ambientais                |
| 4042- Gestão da arborização e das áreas protegidas              | Titular: Roberto Campos Pinto<br>Suplente: Wanderson Lopes Oliveira                    | 153941<br>307121       | Engenheiro<br>Engenheiro                                                     |
| 4508-Realização do Controle Ambiental                           | Titular: Rosinete Nogueira de Sousa<br>Suplente: Vanessa Braz Carneiro                 | 413072950<br>413085682 | Gerente de Licenciamento<br>Bióloga                                          |
| 2457- Promoção da Educação Ambiental                            | Titular: Miguel Pinter Júnior<br>Suplente: Dhayme Gonçalves M. dos Reis                | 413087122<br>413085364 | Assistente Geral<br>Assistente Geral                                         |
| RESPONSÁVEIS                                                    | MATRÍCULA                                                                              | CARGO                  |                                                                              |
| PROGRAMA DE GESTÃO: 8400 Gestão e Manutenção do Poder Executivo | Titular: Marli Rodrigues de Lima<br>Suplente: Paulo Silvano                            | 413018239<br>413073081 | Professora<br>Diretor de Administração, Finanças e Planejamento              |
| AÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                               | RESPONSÁVEIS                                                                           | MATRÍCULA              | CARGO                                                                        |
| 8419- Manutenção dos serviços administrativos                   | Titular: Marli Rodrigues de Lima<br>Suplente: Paulo Silvano                            | 413018239<br>413073081 | Professora<br>Diretor de Administração, Finanças e Planejamento              |
| 8413- Manutenção de recursos humanos                            | Titular: Deide Hilario Candido Ramalho<br>Suplente: Raquel Fernandes da Silva Monteiro | 296551<br>413083523    | Auxiliar administrativo<br>Gerente de Administração, Finanças e Planejamento |

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 208,  
DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor Murillo Aires de Sousa, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20, inciso II, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor do servidor Murillo Aires de Sousa, matrícula funcional nº 296731, nomeado através do Ato nº 1.189-NM, de 27 de julho de 2005, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo tomado posse em 03/08/2005 e entrado em exercício em 04/08/2005. Ademais, consta como última lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO III À LEI Nº 3.422, DE 5 DE MAIO DE 2026 (ANEXO III À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006), Tabela IV, Nível I, Referência “F”.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 20, inciso II c/c o art. 31 da Lei Municipal 1.414/2005, correspondendo a R\$ 1.621,00, incluindo verba incorporável, sendo essa, Titularidade no percentual de 10% conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2026.03.18853P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4º Ressaltamos que em atenção ao disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 1.414/2005, após a concessão do benefício torna-se obrigatório o comparecimento anual perante a Junta Médica Oficial do Município, para realização de exame médico pericial.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO  
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 209,  
DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Marilene Pereira Lima Rocha, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere

o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Marilene Pereira Lima Rocha, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 171201, pelo Decreto nº 038 de 29/05/1992, retificado pelo Decreto nº 059 de 14/08/1992, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Tesoureiro, tendo tomado posse em 01/07/1992 e entrado em exercício no dia 23/07/1992. Consta ainda, enquadramento para o cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 01/06/2000, conforme Enquadramento nº 105/2000. Ademais, consta como última lotação a Casa Civil do Município de Palmas. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO III À LEI Nº 3.422, DE 5 DE MAIO DE 2026 (ANEXO III À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006), Tabela III, Nível V, Referência "A".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 4.451,68, incluindo as verbas incorporáveis, sendo essas a Gratificação por Escolaridade no percentual de 10%, Quinquênio no percentual de 10%, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2026.04.18839P.

Art. 3º Por força do Parágrafo único do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, os proventos de aposentadoria e as pensões dos dependentes, de que trata o caput, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 210,  
DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

Indeferir o pedido de Revisão de Isenção de Imposto de Renda de Maria Jaci Ribeiro Fernandes, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Indeferir o pedido de revisão de Isenção de Imposto de Renda, solicitado através do processo nº 2026.42.800421PA, em nome de Maria Jaci Ribeiro Fernandes, haja vista que a requerente não preencheu os requisitos necessários para concessão do benefício pleiteado, conforme DESPACHO/PREVIPALMAS/AJ Nº 079/2026 - AJ - PREVIPALMAS, emitida pela Assessoria Especial Jurídica deste Instituto.

Art. 2º A requerente acima mencionada tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto à concordância a respeito do indeferimento ou para interposição de recurso, nos termos do art. 59 da Lei Municipal nº 1.156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação da requerente, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 211,  
DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

Conceder Isenção de Imposto de Renda em favor da segurada Maria Edileusa Lima Rodrigues, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas), e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 30 § 1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e no art. 40, § 21 da Constituição Federal de 1998,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a Isenção de Imposto de Renda, solicitada através do Processo nº 2025.14.1100509PA, em nome da segurada Maria Edileusa Lima Rodrigues, visto que a requerente preencheu os requisitos necessários para a concessão do benefício, conforme PARECER Nº 38/2026/PGM/SUFIT, exarado pela Procuradoria Geral do Município, e LAUDO MÉDICO PERICIAL, emitido pela Junta Médica Pericial do PREVIPALMAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/08/2026, data da emissão do Laudo Médico Pericial, expedido pela Junta Médica Pericial do PREVIPALMAS.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 212,  
DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.**

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor Abrahão Costa Martins, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20, inciso I, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Abrahão Costa Martins, servidor público municipal, matrícula funcional nº 170091, nomeado pelo Decreto nº 1.205, de 30 de junho de 2000, para exercer o cargo efetivo de Médico, tendo tomado posse em 29/08/2000 e entrado em exercício no dia 28/09/2000. Ademais, consta como última lotação o Fundo Municipal de Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO II À LEI Nº 3.422, DE 5 DE MAIO DE 2026 (ANEXO VIII À LEI Nº 1.417, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005), Nível IV e Referência "F".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 20, I, da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais, fixados em R\$ 13.475,22, conforme planilha de cálculo de proventos constante nos autos do processo nº 2026.03.18803P.

Art. 3º Por força do Parágrafo Único do art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012), o valor do benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Em atenção ao disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 1.414/2005, após a concessão do benefício torna-se obrigatório o comparecimento anual perante a Junta Médica Oficial do Município de Palmas, para realização de exame médico pericial. Outrossim, conforme parágrafo único do mesmo artigo, inserido através da Lei Municipal nº 2.975/2023, a obrigação de que trata o caput dar-se-á até os 60 (sessenta) anos de idade do segurado aposentado por invalidez e do dependente inválido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 02 dias do mês de outubro de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 213,  
DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.**

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor Amazilio José Pereira, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20, inciso II, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor do servidor Amazilio José Pereira, matrícula funcional nº 163731, nomeado através do Decreto nº 1.205 de 30/06/2000, para exercer o cargo efetivo de Agente de Obras e Serviços, tendo tomado posse e entrado em exercício em 06/07/2000. Ademais, consta como última lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO III À LEI Nº 3.422, DE 5 DE MAIO DE 2026 (ANEXO III À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006), Tabela V, Nível IV, Classe "F".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 20, inciso II, da Lei Municipal nº 1.414/2005, correspondendo a R\$ 3.924,09, incluindo verba incorporável, sendo essa a Gratificação por Escolaridade no percentual de 10%, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2026.03.18824P.

Art. 3º Por força do Parágrafo Único do Art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012), o valor do benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Em atenção ao disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 1.414/2005, após a concessão do benefício torna-se obrigatório o comparecimento anual perante a Junta Médica Oficial do Município, para realização de exame médico pericial. Ademais, conforme Parágrafo único do mesmo artigo, inserido através da Lei municipal nº 2.975/2023, a obrigação de que trata o caput dar-se-á até os 60 (sessenta) anos de idade do segurado aposentado por invalidez e do dependente inválido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 02 dias do mês de outubro de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 214,  
DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Rosenilde Judite Sena, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Rosenilde Judite Sena, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 139931, nomeada por meio do Decreto nº 058, de 31/01/2000, para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo, tendo tomado posse no dia e entrado em exercício em 16/02/2000. Ademais, consta como última lotação o Fundo Municipal de Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO II À LEI Nº 3.422, DE 5 DE MAIO DE 2026 (ANEXO VIII À LEI Nº 1.417, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005) Nível IV, Referência "H".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 4.880,61, incluindo verba incorporável, sendo essa, a Titularidade no percentual de 5% conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2026.04.18812P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 02 dias do mês de outubro de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 215,  
DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.**

Conceder Pensão por morte em favor da dependente Idinalda de Sousa Carvalho, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Pensão por Morte, nos termos do art. 27 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da dependente Idinalda de Sousa Carvalho, na condição de companheira do ex-servidor Alan Robson de Sousa, sendo este agora de cujus. Outrora nomeado através do Decreto 058, de 31 de janeiro de 2000, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo tomado posse em 22/02/2000 e entrado em exercício em 01/03/2000, sendo posteriormente enquadrado no cargo de Agente Administrativo Educacional, a partir de 01 de março de 2013, conforme PORTARIA CONJUNTA Nº 331/2013-RH.

Parágrafo Único. Pensão vitalícia à companheira Idinalda de Sousa Carvalho, no percentual de 100%, correspondendo a R\$ 3.082,05 conforme planilha de cálculo apensa ao processo nº 2026.07.18866P.

Art. 2º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/08/2026, data de inscrição da dependente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 02 dias do mês de outubro de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 216,  
DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.**

Retifica a PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2018, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Isabel Gomes de Aguiar, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º O artigo 2º da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 1.912, de 05 de janeiro de 2018, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Isabel Gomes de Aguiar, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O benefício foi fixado na forma do art. 41 da Lei 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 6.788,01, conforme Termo de Fixação de Proventos consignado aos autos do processo 2017057542. (NR)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de janeiro de 2018.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 02 dias do mês de outubro de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 217,  
DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.**

Informa a respeito de deferimento em face de decisão do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Informar quanto ao deferimento do pedido de Aposentadoria por Invalidez, por meio do processo nº 2025.03.16704P, em nome da servidora Maria Aparecida da Silva Feitosa, conforme PARECER Nº 298/2026/SUAD/PGM, exarado pela Procuradoria Geral deste Município.

Art. 2º A servidora acima mencionada tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto a concordância a respeito da decisão, ou

para interposição de recurso, nos termos do art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação da requerente, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 02 dias do mês de outubro de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 218,  
DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.**

Indeferir o pedido de Isenção de Imposto de Renda de Marlene Alves de Araújo, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Indeferir o pedido de revisão de Isenção de Imposto de Renda, solicitado através do processo nº 2026.14.600334PA, em nome de Marlene Alves de Araújo, haja vista que a requerente não preencheu os requisitos necessários para concessão do benefício pleiteado, conforme NOTA TÉCNICA Nº 186/2026 - AJ - PREVIPALMAS, emitida pela Assessoria Especial Jurídica deste Instituto.

Art. 2º A requerente acima mencionada tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto à concordância a respeito do indeferimento ou para interposição de recurso, nos termos do art. 59 da Lei Municipal nº 1.156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação da requerente, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 02 dias do mês de outubro de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO  
Presidente do PREVIPALMAS

## **PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

### **ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2027/2028**

Ata da Trigésima Nona Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Décima Legislatura da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Tocantins, realizada no dia primeiro de outubro de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quarenta e oito minutos, no Plenário Tarcísio Machado da Fonseca desta Casa de Leis, nesta Capital. Presidida pelo Senhor Presidente Vereador Marilon Barbosa, em cumprimento ao Artigo 9º § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmas Secretariado pelos Senhores Vereadores, Thiago Borges, 1º Secretário e, Zé Branquim, 2º Secretário. “Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo palmense”, o Senhor Presidente declarou aberta a presente Sessão para eleição da renovação da Mesa Diretora para o Biênio 2027/2028, em conformidade com o artigo 20 da Lei Orgânica e o Artigo 9º do Regimento Interno desta Casa de Leis, com a presença dos Senhores

Vereadores: Marilon Barbosa, Karina Café, Marcos Junior, Eudes Assis, Walter Viana, Márcio Reis, Dian Carlos, Juarez Rigol, Joatan de Jesus, Josmundo Vila Nova, Balaio, Waldson da Agesp, Alex Mascarenhas, Professora Iolanda Castro, Rubens Uchôa, Zé Branquim, Dr. Vinicius Pires, Amastha, Thamires do Coletivo Somos, Delma Freitas, Débora Guedes e MaryCats da Causa Animal e Thiago Borges. O Senhor Presidente esclareceu a todos os Vereadores e fez o seguinte esclarecimento "Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores e demais presentes, ao dar início aos trabalhos destinados à eleição da próxima Mesa Diretora da Câmara Municipal de Palmas, para o Biênio 2027/2028, considero necessário esclarecer a condição institucional em que conduzo esta sessão. O art. 9º, § 2º, do nosso Regimento Interno estabelece que a Presidência dos trabalhos para a eleição da Mesa Diretora da 3ª Sessão Legislativa cabe à Mesa Diretora da Sessão Legislativa imediatamente anterior. Portanto, presido esta eleição na qualidade de atual Presidente desta Casa, em cumprimento ao dever regimental atribuído a esta Mesa Diretora. Embora também concorra à Presidência para o próximo mandato, a condução desta sessão exige de mim imparcialidade, responsabilidade e respeito aos direitos de todos os candidatos e Vereadores. Minha condição de candidato não altera esse compromisso nem autoriza qualquer tratamento privilegiado. Quero deixar claro que todo o processo eleitoral será conduzido com lisura, transparência e estrita observância dos mandamentos do Regimento Interno. Serão respeitadas as regras relativas ao registro das candidaturas, ao quórum, ao sigilo do voto, à fiscalização do pleito, que será realizada pelos escrutinadores, à apuração e à proclamação dos resultados. Todos os candidatos receberão tratamento igualitário, e cada vereador terá assegurada a liberdade de exercer seu voto. As questões de ordem que surgirem serão apreciadas com fundamento nas disposições regimentais, com respeito ao Plenário e à regularidade dos trabalhos. Como Presidente, meu dever é garantir que a vontade desta Casa seja manifestada de forma livre e legítima e que o resultado seja fielmente apurado e respeitado. É com esse compromisso institucional que conduzirei esta eleição: cumprindo o Regimento Interno, preservando a igualdade entre os concorrentes e assegurando a lisura de todas as etapas. Daremos, portanto, prosseguimento aos trabalhos, observando rigorosamente as formalidades regimentais". Não houve leitura de Atas de sessões anteriores. Após a leitura do texto bíblico. O Presidente solicitou que o 1º Secretário fizesse a leitura das Matérias de Expediente protocolizadas na Presidência desta Casa: Ofício nº 206/2026, de 29 de setembro do corrente ano, de autoria do Presidente Vereador Marilon Barbosa, que convoca todos os Vereadores para Sessão Ordinária para eleição da renovação da Mesa Diretora para o Biênio 2027/2028, a realizar-se no dia primeiro de outubro de 2026, às 9h, no Plenário Tarcisio Machado da Fonseca; Ofício nº 02/2026, de 30 de setembro de 2026, de autoria do Vereador Dian Carlos Rodrigues Neto, Líder do Bloco Parlamentar dos partidos: SOLIDARIEDADE, REPUBLICANO, PARTIDO LIBERAL, requerendo o registro da candidatura da Vereadora Iolanda Pereira Castro para concorrer ao cargo de Presidente da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, na eleição do dia primeiro de outubro de 2026 (Art. 13, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmas); Ofício de nº 01/2026, de 29 de setembro de 2026, sob o número de protocolo de número 2026004400 de autoria da Vereadora Professora Iolanda Pereira Castro que encaminha o registro e a documentação de candidatura individual para concorrer ao cargo de Presidente da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, na eleição do dia primeiro de outubro de 2026; Ofício de nº 01/2026, de 30 de setembro de 2026, de autoria do Vereador Dian Carlos Rodrigues Neto, Líder do Bloco Parlamentar dos partidos: SOLIDARIEDADE, REPUBLICANO, PARTIDO LIBERAL, requerendo o registro da candidatura dos Vereadores: Marilon Barbosa Castro, no cargo de Presidente, Karina Rodrigues Coelho de Sá, no cargo de 1ª Secretária da Mesa Diretora para o Biênio 2027/2028, na eleição do dia primeiro de outubro de 2026 (Art. 13, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmas); Ofício de nº 01/2026, de 30 de setembro de 2026, de autoria do Vereador Euzimar Pereira de Assis, Líder do Bloco Parlamentar PP, PSB, PSDB, PT, PODEMOS, AVANTE, MDB e PRD, requerendo o registro da candidatura dos Vereadores: Marcio Reis no cargo de Vice-Presidente, Thamires Rosa Costa Lima, no cargo de 2ª Secretária e Delma Caldeira de Moura de Freitas no cargo de 3ª Secretária, da Mesa Diretora para o Biênio 2027/2028, na eleição do dia primeiro de outubro de 2026 (Art. 13, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmas); Ofício de nº 01/2026, de 30 de setembro de 2026, sob o número de protocolo 2026004435 de autoria dos Vereadores subscritores, requerendo o registro das suas candidaturas e com as devidas autorizações para concorrerem aos respectivos cargos da Mesa Diretora Biênio 2027/2028, na eleição do dia primeiro de outubro de 2026, quais sejam: Vereador Marilon Barbosa Castro no cargo de Presidente, Vereador Marcio da Costa Reis Monteiro no cargo de Vice-Presidente, Vereadora Karina Rodrigues Coelho de Sá no cargo de 1ª Secretária, Vereadora Thamires Rosa Costa Lima no cargo de 2ª Secretária e Vereadora

Delma Caldeira de Moura de Freitas no cargo de 3ª Secretária; Termo de Nomeação de Vereadores Fiscais e escrutinadores para o processo de eleição da Mesa Diretora Biênio 2027/2028, os quais foram indicados em observância às disposições contidas no artigo 11, inciso III e VI do Regimento Interno desta Casa de Leis os Vereadores Fiscais: Juarez Rigol da Silva, Carlos Enrique Franco Amastha e Alex Pereira Mascarenhas e Vereadores Escrutinadores: Alair Gomes da Silva, Walter Nunes Viana Junior. Em seguida, passou-se ao processo de eleição da Mesa Diretora, conforme preceitua os Artigos 9º e 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal, primeiro para o cargo de Presidente, depois para os demais cargos da Mesa Diretora. O Presidente iniciou o processo de eleição para o cargo de Presidente, conforme normas regimentais e indicações dos blocos parlamentares artigo 11, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, os quais foram indicados: Carlos Enrique Franco Amastha, Alex Pereira Mascarenhas e Juarez Rigol da Silva, para fiscalizarem o pleito (urna, cédulas de votação e lista de presenças), concluída a verificação o 1º Secretário procedeu à chamada dos Vereadores para exercerem o direito de voto em votação secreta. Encerrado o processo de votação o Presidente designou os Vereadores: Alair Gomes da Silva e Walter Nunes Viana Junior, que abriram a urna e conferiram as cédulas e informaram verbalmente ao plenário que a cédulas estavam em consonância com o número de votantes, e em seguida procederam a apuração dos votos. Foi lido pelo Presidente o boletim de Apuração: Vereadora Iolanda Pereira Castro obteve 01 (um) Voto e o Vereador Marilon Barbosa Castro obteve 22 (vinte e dois) Votos, conforme proclamado o resultado, foi eleito Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Palmas para o Biênio 2027/2028 o Vereador Marilon Barbosa Castro. Em seguida procedeu-se a eleição para os Cargos de Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e 3º Secretário, conforme preceitua o artigo 11, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis. Foram convidados os Vereadores Carlos Enrique Franco Amastha, Alex Pereira Mascarenhas e Juarez Rigol da Silva, para fiscalizarem o pleito (urna, cédulas de votação e lista de presenças), concluída a verificação o 1º Secretário procedeu à chamada dos Vereadores para exercerem o direito de voto em votação secreta. Encerrado o processo de votação o Presidente designou os Vereadores: Alair Gomes da Silva e Walter Nunes Viana Junior, que abriram a urna e conferiram as cédulas, informaram verbalmente ao plenário que a cédulas estavam em consonância com o número de votantes, e em seguida procederam a apuração dos votos. Logo após o Presidente fez a leitura do boletim de Apuração, sendo eleitos: o Vereador Marcio da Costa Reis Monteiro, para o cargo de Vice-Presidente com 22 Votos; A Vereadora Karina Rodrigues Coelho de Sá, para o cargo de 1ª Secretária com 23 votos; A Vereadora Thamires Rosa Costa Lima para o cargo de 2ª Secretária e a Vereadora Delma Caldeira de Moura de Freitas para o cargo de 3ª Secretária com 23 Votos. Concluído todo o processo de votação o Presidente proclamou o Resultado e fez a leitura do boletim geral da eleição, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Palmas, para o Biênio 2027/2028: Presidente - Marilon Barbosa Castro, Vice-Presidente - Marcio da Costa Reis Monteiro, 1ª Secretária - Karina Rodrigues Coelho de Sá, 2ª Secretária - Thamires Rosa Costa Lima e 3ª Secretária - Delma Caldeira de Moura de Freitas, e declarou-os eleitos para a Mesa Diretora Biênio 2027/2028, que conforme determinações legais e regimentais tomarão posse em 31 de dezembro de 2026. Nas discussões Parlamentares fizeram uso da palavra os Vereadores: Amastha, Rubens Uchôa, Eudes Assis, Marcio Reis, Dian Carlos, Thiago Borges, Karina Café, Thamires do Coletivo Somos, Walter Viana, Professora Iolanda Castro, Zé Branquim, Joatan, e Dr. Vinicius. No momento das Discussões Parlamentares o Prefeito Municipal Eduardo Siqueira Campos, Primeira Dama Polyanna Siqueira Campos e Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito Carlos Junior, foram convidados a compor a Mesa, e em seguida fizeram uso da palavra o Prefeito Municipal e Primeira Dama. O Presidente Marilon Barbosa agradeceu aos familiares, ao Governador, Prefeito aos Vereadores e todos que o apoiaram na sua reeleição de Presidente da próxima Mesa Diretora Biênio 2027/2028, convidando a todos para posse dos novos membros da Mesa Diretora no dia 31 de dezembro de 2026, no Plenário Tarcisio Machado da Fonseca. O teor da íntegra desta Sessão Ordinária encontra-se disponível no link <https://www.youtube.com/watch?v=AVOZRwKd4F>. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente sessão às treze horas e vinte e quatro minutos, convocando outra para dia e hora regimental. E, para constar lavrou-se a presente ata que, após lida será assinada pela Comissão Executiva.

MARILON BARBOSA CASTRO  
Presidente

THIAGO ULISSES BORGES  
1º Secretário

WILTON BEZERRA DO NASCIMENTO  
2º Secretário

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa Supermercado Duda LTDA, CNPJ nº 07.256.568/0002-06, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LMP- Licença Municipal Prévia, LMI- Licença Municipal de Instalação e LMO- Licença Municipal de Operação para a atividade Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em geral (Depósito), com endereço na CH Requel, s/n, lote único, gleba tiúba, galpão 03, área rural de Palmas, Palmas-TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa FERRO LIDER DISTRIBUICAO & COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA, CNPJ nº 55.144.082/0001-30, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LICENÇA MUNICIPAL PREVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO para a atividade 25.32-2-01 - PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL, com endereço na Q ASR NE 55 ALAMEDA 6 (412 NORTE), SN, LOTE 02 QI 05, CEP: 77.006-536 PLANO DIRETOR NORTE - PALMAS/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**CONTATOS**

[www.palmas.to.gov.br/diariooficial](http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial)  
[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)

PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

AV. JK - 104 NORTE - LOTE -LOTE 28-A  
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR  
CEP 77006-014/PALMAS - TO  
(63) 3212-7480

